



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 520\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios* e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00

Para outros países:

I Série	7 000\$00	6 000\$00
II Série	5 500\$00	4 500\$00
I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Ministério da Reforma do Estado, da Administração Pública e Poder Local:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Defesa

Estado Maior das Forças Armadas

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração..

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Direcção da Administração.

Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas.

Ministério da Educação e Desportos:

Secretaria-Geral.

Procuradoria-Geral da República:

Conselho Superior do Ministério Público.

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Director-Geral da Administração Pública:

De 27 de Março de 2001:

Eugénio Estevão da Rocha Vaz, professor primário, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 457 596\$00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis escudos), calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Maio de 2000 da Directora da Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 21 anos, 1 mês e 10 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 249 466\$00, poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 910\$00 e as restantes de 924\$00.

De 11 de Setembro:

Cirilo Garcia Brito, professor do ensino primário, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de

Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 454 980\$00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Abril de 2001 da Directora da Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 17 anos e 2 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 213 454\$00, poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 675\$00 e as restantes de 719\$00.

De 5 de Dezembro:

Pedro Nascimento Spencer, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, do Liceu Ludgero Lima, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 7/2000, de 14 de Fevereiro, concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º, nº1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 226 740\$00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta escudos), calculada em conformidade com o artigo 37º do observância do artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço incluindo os aumentos legais.

De 6

Dulcineia Hungria Silva Brito, professora do ensino primária, referência 7, escalão B, do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, Delegação da Praia, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada definitivamente incapaz para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Maio de 2001 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, de 22 de Maio do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 520 098\$72 (quinhentos e vinte mil, noventa e oito escudos e setenta e dois centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de Setembro de 2001 da Directora da Contabilidade Pública, foi autorizado a efectuar os descontos das quotas em atraso para compensação de aposentação relativamente a 6 meses e 23 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 6 706\$00, poderá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 568\$00 e as restantes de 558\$00.

Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 2002.

De 13:

Domingas dos Reis Borges, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário do Ministério da Agricultura e Pescas, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº9/96, de 26 de Fevereiro, concedida a aposentação definitiva, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 138 748\$92 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito escudos e noventa e dois centavos), calculada em

conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Fátima de Carvalho Sena de Melo Lima, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão E, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº43/95, de 23 de Outubro, concedida a aposentação definitiva, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 711 288\$ (setecentos e onze mil, duzentos oitenta e oito escudos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de Fevereiro de 2002).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, 25 de Fevereiro de 2002. — O Director-Geral, por substituição, *João da Cruz Silva*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Estado Maior das Forças Armadas

Despachos do Chefe de Estado Maior das Forças Armadas:

De 11 de Fevereiro de 2002:

Maria Alves Gomes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro definitivo do Ministério da Defesa, prestando serviço no Departamento de Logística do Estado Maior das Forças Armadas, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2001.

Estado Maior das Forças Armadas, na Praia, aos 25 de Fevereiro de 2002. — O Director, *Abailardo Monteiro Barbosa Amado*.

—o§o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço de Administração

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos por delegação de de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 7 de Dezembro de 2001:

Fica inscrita como técnico de contas Celeste Maria Ramos

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, aos 25 de Fevereiro de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto Santos*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração Pública:

De 24 de Janeiro de 2002:

Emanuel Herberto Spencer Lopes, comissário da Polícia de Ordem Pública é reintegrado no quadro do Pessoal Policial da Polícia de Ordem Pública, em cumprimento do acórdão do Supremo Tribunal da Justiça de 10 de Maio de 2001, publicado no *Boletim Oficial* nº 25, II Série, de 18 de Junho de 2001, com as consequências legais incluindo o pagamento dos atrasados.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 26 de Fevereiro de 2002. — O Director *José Henrique Moreno Mendes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Direcção da Administração

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Agricultura e Pescas:

De 223 de Fevereiro de 2002:

Francisca Mendes Rodrigues Barbosa dos Santos, técnica superior, referência 14, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Pescas, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Directora dos Serviços de Pecuária da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Pescas, a seu pedido, é dada por finda a referida comissão.

Direcção de Administração, 28 de Fevereiro de 2002. — O Director de Administração, *Oswaldo de Oliveira e Cruz*.

Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ALUMONT, SARL, empresa especializada na produção e montagem de caixilharias de alumínio, sediada em Chã de Cemitério, Mindelo, contratado para a prestação de serviços de fornecimento e montagem um conjunto de obras em alumínio natural com almofadas em madeira e vidro o impresso nas instalações na sede do INDP, em Cova de Inglesa, São Vicente.

A contratada receberá um total de 1 319 000,00 (um milhão e trezentos e dezanove mil escudos) pagável em três prestações.

O prazo de execução é de 30 dias do pagamento da primeira prestação.

António Graciano Pires, pintor, residente em Mindelo, contratado para a prestação de serviços de de preparação e aplicação de tinta de esmalte numa faixa de aproximadamente 1 225X1,5 metros quadrados nas instalações na sede do INDP, em Cova de Inglesa, São Vicente.

O contratado receberá pelo serviço o montante de 205 620,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e vinte escudos) pagável em três prestações.

O prazo de execução é de 30 dias do pagamento da primeira prestação

COOPERATIVA 1º DE MAIO, empresa especializada em carpintaria e marcenaria, com sede em Chã de Cemitério, Mindelo, São Vicente, contratado para a prestação de serviços de confecção, envernizamento, montagem de rodapés em mogno numa faixa de aproximadamente 1,120 mX0,07X0,012m nas instalações na sede do INDP, em Cova de Inglesa, São Vicente.

A contratada receberá um total de 336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil escudos) pagável em três prestações.

O prazo de execução é de 45 dias do pagamento da primeira prestação.

Os encargos respectivos têm cabimento no Programa de Investimento Público para o ano 2001, Programa de Desenvolvimento das Pescas, Projecto de Construção da Sede do INDP. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 2002).

Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas, Mindelo, 5 de Março de 2002. — O Director de Administração e Finanças, *Anselmo Monteiro Fonseca*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Gabinete do Secretário-Geral

Despachos do Secretário-Geral, ao abrigo da competência delegada por S. Ex^a o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 14 de Janeiro de 2002:

Ângela Maria Fernandes Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, contratada do quadro de pessoal da Delegação da Praia, com colocação na Escola Eugénio Tavares, concedida, nos termos do artigo 109º do Decreto-Lei nº 62/87, de 30 de Junho, na nova versão dada pela Lei nº 101/IV/93, de 31 de Dezembro, licença sem retribuição, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2001.

De 30:

Ana Maria dos Santos Borges, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, contratada do quadro de pessoal da Delegação da Praia, concedida, nos termos do artigo 109º do Decreto-Lei nº 62/87, de 30 de Junho, na nova versão dada pela Lei nº 101/IV/93, de 31 de Dezembro, licença sem retribuição, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Março do ano em curso.

De 21 de Fevereiro:

Paula Moreira Marques, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, contratada do quadro de pessoal da Delegação da Praia, com colocação na Escola Secundária "Constantino Semedo" Achada de São Filipe, Praia, concedida, nos termos do artigo 109º do Decreto-Lei nº 62/87, de 30 de Junho, na nova versão dada pela Lei nº 101/IV/93, de 31 de Dezembro, licença sem retribuição, por um período de 1 ano com efeitos a partir de 7 de Março de 2002.

Rosa Lima Lopes, professora do ensino primário, referência 3, escalão A, do quadro definitivo da Delegação de São Filipe, Fogo, concedida nos termos dos artigos 47º a 48º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Março do ano em curso.

RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº1/2002, de 7 de Janeiro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação Cultura e Desporto, de 23 de Agosto de 2001, referente à nomeação do professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho, para o cargo de Director do Liceu "Domingos Ramos, pelo que rectifica-se como segue:

Onde se lê:

.. professor do ensino secundário, referência 8, escalão C ...

Deve ler-se:

.. professor do ensino secundário, referência 9, escalão C ...

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº52/2001, de 24 de Dezembro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Cultura e Desporto, de 13 de Setembro de 2001, referente ao regresso ao quadro de Manuel Conceição Gonçalves Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, do quadro definitivo do Liceu Ludgero Lima, pelo que se publica na íntegra:

Manuel Conceição Gonçalves Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva do quadro de professor do Liceu "Ludgero Lima" do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do nº1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº1/2001, de 2 de Janeiro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação Cultura e Ciência, de 20 de Maio de 1999, referente à progressão de Maria Madalena Mendes Tavares, Professora do Ensino Primário, referência 4, escalão B, do quadro definitivo da Delegação de Santa Cruz, pelo que rectifica-se como segue:

Onde se lê:

... referência 4, escalão B, para D ...

Deve ler-se:

,,, referência 4, escalão B, para C ...

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº1/2001, de 2 de Janeiro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação Cultura e Ciência, de 20 de Maio de 1999, referente à progressão de Maria Filomena Veiga Santos e Ercília Mendes Brito, ambas, Professoras do Ensino Primário, referência 3, escalão A e B, do quadro definitivo da Delegação de Santa Catarina, pelo que rectifica-se como segue::

Onde se lê:

Ercília Mendes Brito, professora primária, referência 3, escalão C, para D ...

Deve ler-se:

,,, Ercília Mendes Brito, professora primária, referência 3, escalão B, para C ...

Onde se lê:

Maria Filomena V. Santos, professora primária, referência 3, escalão B, para C ...

Deve ler-se:

Maria Filomena V. Santos, professora primária, referência 3, escalão A, para B...

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº52/2001, de 24 de Dezembro, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Cultura e Desporto, de 19 de Outubro de 2001, referente ao regresso ao quadro de Inês Correia e Silva, professora do ensino primário referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Delegação do Tarrafal, na situação de licença sem vencimento de longa duração, pelo que se publica na íntegra:

Inês Correia e Silva, professora primária, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, Concelho do Tarrafal, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do nº1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção de Recursos Humanos, de 27 de Fevereiro de 2002. –
Pelo Director, *Ulisses Monteiro*

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

DELIBERAÇÃO:

De 28 de Fevereiro de 2002:

É homologado o despacho de S. Ex^a o Procurador-Geral da República, de 28 de Janeiro de 2002, que havia exonerado, a seu pedido o Procurador da República Comarca de 1^a classe da Praia, Nelson Isaac Pinheiro, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2002.

É homologado o despacho de S. Ex^a o Procurador-Geral da República, de 31 de Janeiro de 2002, que havia colocado Júlio dos Reis Mascarenhas, delegado do Procurador da República Principal, na Procuradoria da República da Comarca de 1^a classe da Praia, com efeitos imediatos.

O Presidente, (Ass.) *Henrique Monteiro*.

Está conforme.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, 28 de Fevereiro de 2002. — O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

—o—

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Despacho -Conjunto de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Sal e de S. Ex^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 17 de Dezembro de 2001:

António Nicolau da Cruz, técnico profissional do 1^o nível, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto Cabo-Verdiano de Menores, requisitado ao abrigo do artigo 11^o, do Decreto-Lei n^o87/92, de 16 de Julho, para prestar serviço na Câmara Municipal do Sal, a partir de 1 de Dezembro de 2001.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2^o, artigo 10^o, n^o 1 do orçamento da Câmara Municipal do Sal.

Câmara Municipal do Sal, 7 de Dezembro de 2001. — O Secretário Municipal, *António Lopes Soares*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº3/2002

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) reunida na sua sessão ordinária de 20 de

Fevereiro de 2002, deliberou elevar a classe de 1 para 4 das autorizações do Alvará de Obras Particulares, anteriormente concedida à empresa LORENZO CONSTRUÇÕES com a sede social em Sal-Rei, Boa Vista, e registo comercial n^o79/Sal, representado pelo sócio-gerente Gian Battista Pancini, residente em Sal-Rei, Boa Vista, passando as especialidades de que é detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

A – Obras Particulares

2^a Subcategoria – (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (130 000 contos)

4^a Subcategoria – (Construção de edifícios) na classe 4 (130 000 contos)

7^a Subcategoria – (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (130 000 contos)

8^a Subcategoria – (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (130 000 contos)

9^a Subcategoria – (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (130 000 contos)

11^a Subcategoria – (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (130 000 contos)

12^a Subcategoria – (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (130 000 contos)

13^a Subcategoria – (Canalização em edifícios de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (130 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 20 de Fevereiro de 2002. — O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

—o—

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

DELEBERAÇÃO Nº02/2001

Ao abrigo da alínea b), n^o 2 do artigo 81^o da Lei n^o 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal da Praia, reunida na sua 2^a Sessão Ordinária do não 2001, no dia 18 de Dezembro, deliberou o seguinte:

Aprovar o Plano de Actividades e o Orçamento do Município apresentados pela Câmara Municipal da Praia, referente ao ano de 2002.

Assembleia Municipal da Praia, aos 27 de Dezembro de 2001. — A Presidente, *Arlette Ribeiro Spencer Freitas*.

Orçamento de Receitas para o ano de 2002

Mapa I - RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL

valor em Escudo

Cap	Gr.	Art.	Designação Receitas	Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS ORDINARIAS			
			<u>Receitas Correntes</u>			
01	01		Impostos Directos			
		01	Contribuição predial rústica e urbana	23.367.257		
		02	Imposto Único sobre Património	43.325.753		
		03	Mais Valias	8.733.712	75.426.721	
	02		Imposto Circulação Veiculos Autónoveis		28.745.053	
	03		Imposto de Incêndios		14.000.000	
	04		Imposto de Turismo		20.000.000	138.171.774
02			Impostos Indirectos			
	01		Taxa Ecológica		5.000.000	
	03		Taxas, Licencias e Serv. p.p. Empresa			
		01	Aferição / Conferição	645.412		
		02	Licença de Abast. de Combustível	0		
		03	Serviços de Obras	2.049.962		
		04	Serviço de Publicidade	1.157.320		
		05	Serviço de Higiene e Saneamento	1.774.254		
		06	Licenciamento de Alambique	0		
		07	Ocupação da Via Publica	5.837.610		
		08	Licenciamento Comercial	10.059.287		
		09	Serviços Diversos	0		
		10	Serviços de Secretaria	1.248.253	22.772.098	27.772.098
03			TAXAS MULTAS/OUTRAS PENALIDADES			
	01		Taxas			
		01	Serviços de Obras	16.733.137		
		02	Serviços de Publicidade	48.802		
		03	Higiene Salubridade e Saneamento	229.684		
		05	Ocupação da Via Pública	3.936.925		
		06	Canídeos	0		
		07	Manifesto de Gado	0		
		08	Serviços de Trânsito	24.520		
		09	Serviços de Secretaria	10.611.787		
		10	Vistorias	1.570.850		
		13	Serviços Diversos	570.547	33.726.251	
	02		Multas e Outras Penalidades			
		01	Multas	9.632.392		
		02	Taxas de Relaxe e Outras	114.174		
		03	Juros de Mora	3.638.339		
		05	Coimas	17.500		
		06	Outras	0	13.402.405	47.128.655
TOTAL :						213.072.528

valor em escudo

Cap	Gr.	Art.	Receitas	Artigo	Grupo	Capítulo
			TRANSPORTE :			213.072.528
04			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES			
	01		Part. nos lucros dos serviços autónomos			
		01	Sector Empresarial Publico			
		a)	Agência da distribuição de água	524.484		
		b)	SEPAMP	158.400	682.884	
	02		Rendas de Terrenos			
		01	Serviços Gerais	46.145.557	46.145.557	46.828.441
05			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		Sector Público			
		01	Fundo de Equilibrio Financeiro	86.613.000		
		02	Transferências Diversas	20.000.000		
		03	Dívidas M. F. Planeamento	20.000.000		
		04	Patrocínios	39.557.500	166.170.500	166.170.500
06			VENDAS DE BENS DURADOUROS			
	01		Serviços Gerais			
07			VENDA SERV.E BENS N.DURADOUROS			
	01		Rendas e Alugueres			
		02	Maquinarias e Equip- Serviços Gerais	2.736.067		
		03	Habitação - Serviços Gerais	471.977		
		04	Outros Edificios - Serviços Gerais	468.860	3.676.904	
	02		Fornecimento de Serviços			
		02	Energia Eléctrica	3.174		
		03	Trabalhos p/ conta de Terceiros	3.821.650		
		04	Comp. nos Serv. de Organ. Públicos	2.189.500		
		06	Cemiterios-Serviços Gerais	0		
		08	Cinemas Serviços Gerais	0		
		a)	Cine Teatro da Praia	1.000.000		
		b)	Cine Universal da Achadinha	1.000.000		
		09	Impressos	307.108		
		10	Outros	1.425.160	9.746.593	13.423.496
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01		Saldos Orçamentais		1.500.000	1.500.000
			TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			440.994.965
TOTAL :						440.994.965

valor em escudo

Cap	Gr.	Art.	Receitas	Artigo	Grupo	Capítulo
			TRANSPORTE :			440.994.965
			<u>Receitas de Capital</u>			
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTOS			
	01		Terrenos			
		01	Serviços gerais	103.609.408		
		02	Infraestruturação	7.494.980	111.104.388	
	02		Habitação			
		01	Serviços gerais			
	05		Material de Transporte		167.459	
	06		Cauções ou Bens a favor do Município			
	07		Outras Receitas de Capital			111.271.847
10			TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			
	01		Participação da ASA		8.899.886	
	02		SEPAMP		10.300.000	
	3		Coop. Holandesa		78.480.000	
	4		Luta Contra Pobreza		100.000.000	
	5		União Europeia		15.000.000	
	06		Outras		20.633.333	233.313.219
11			ACTIVOS FINANCEIROS			
	02		Venda de Títulos a medio e longo prazo			
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	03		Empréstimo a Curto Prazo			
	04		Empréstimo a médio e longo prazo		20.000.000	20.000.000
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
	01		Diversos			
14			REPOSICOES			
	01		Diversos		2.235.172	2.235.172
			TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			366.820.239
15			<u>CONTAS DE ORDEM</u>			
	01		Consignações			
		01	Receitas do Estado cobradas pelo Município	18.540.000	18.540.000	
	02		Receitas dos Serviços Municipalizados			
		01	SEPAMP-Serv. Pub. Abast. Mua. da Praia		80.300.000	
		02	ADA - Agência Distribuição de Água		108.000.000	
						206.840.000
			TOTAL :			1.014.655.203

Anexo f3 - Comparativo de Receitas

valor em escudos

Cod	Designação Receitas	Valores		Varições
		2001	2002	%
RECEITAS ORDINÁRIAS				
Receitas Correntes				
01	Impostos Directos	142.586.056	138.171.774	-3,10%
02	Impostos Indirectos	36.280.000	27.772.098	-23,45%
03	Taxas multas e outras penalidades	63.917.200	47.128.655	-26,27%
04	Rendimentos de Propriedades	31.100.000	46.828.441	50,57%
05	Transferências Correntes	92.585.000	166.170.500	79,48%
06	Vendas de Bens Duradouros	150.000	0	-100,00%
07	Vendas de Bens não Duradouros	23.865.000	13.423.496	-43,75%
08	Outras Receitas Correntes	1.200.000	1.500.000	25,00%
	TOTAL DE RECEITAS DE CORRENTES	391.683.256	440.994.965	12,59%
Receitas de Capital				
09	Vendas de Bens de Investimentos	125.800.000	111.271.847	-11,55%
10	Transferências de Capital	42.464.000	233.313.219	449,44%
11	Activos Financeiros	300.000	0	100,00%
12	Passivos Financeiros	15.000.000	20.000.000	33,33%
13	Outras Receitas de Capital	42.500.000	0	-100,00%
14	Reposição	3.000.000	2.235.172	-25,49%
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	229.064.000	366.820.239	60,14%
15	Contas de Ordem	186.460.000	206.840.000	10,93%
	TOTAL GERAL :	807.207.256	1.014.655.203	25,70%

Anexo f3.ii - Resumo de Receitas

Ano Económico de 2002

valor em escudo

Cod	Designação Receitas	2002	%
RECEITAS ORDINÁRIAS			
Receitas Correntes			
01	Impostos Directos	138.171.774	13,62%
02	Impostos Indirectos	27.772.098	2,74%
03	Taxas multas e outras penalidades	47.128.655	4,64%
04	Rendimentos de Propriedades	46.828.441	4,62%
05	Transferências Correntes	166.170.500	16,38%
06	Vendas de Bens Duradouros	0	0,00%
07	Vendas de Bens não Duradouros	13.423.496	1,32%
08	Outras Receitas Correntes	1.500.000	0,15%
	TOTAL DE RECEITAS DE CORRENTES	440.994.965	43,46%
Receitas de Capital			
09	Vendas de Bens de Investimentos	111.271.847	10,97%
10	Transferências de Capital	233.313.219	22,99%
11	Activos Financeiros	0	0,00%
12	Passivos Financeiros	20.000.000	1,97%
13	Outras Receitas de Capital	0	0,00%
14	Reposição	2.235.172	0,22%
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	366.820.239	36,15%
15	Contas de Ordem	206.840.000	20,39%
	TOTAL GERAL :	1.014.655.203	100,00%

Anexo fl-Evolução da Execução das Receitas

			1998	1999	Var. 98/99	2000	Var. 99/00
		RECEITAS ORDINÁRIAS					
		RECEITAS CORRENTES					
		<u>Impostos Directos</u>					
1		Imposto Único Sobre Patrimonio					
	1	1 Prédios Urbanos e Rusticos	29.465.116	20.529.845	-0,30	19.738.245	-0,04
		2 Transmissões de Moveis e Imoveis	28.026.297	20.115.013	-0,28	36.072.115	0,79
		3 Mais Valia	1.028.592	385.720	-0,63	1.077.443	1,79
	2	Imposto Munic. Veiculos Automoveis	9.823.160	10.072.650	0,03	11.971.550	0,19
	3	Imposto incêndio	17.332.574	1.459.418	-0,92	330.761	-0,77
	4	Imposto Turistico		6.663.750		0	-1,00
2		<u>IMPOSTO INDIRECTOS</u>					
	1	Taxa Económica		3.317.688		1.112.249	-0,66
	3	Taxas, Licença e Serviços p.p. Empresas					
		1 Aferição/Conferição	695.773	723.378	0,04	120.657	-0,83
		2 Licença de Abastecimento de Combustivel		0		0	
		3 Serviços de Obras	249.620	231.871	-0,07	432.799	0,87
		4 Serviços de Publicidade	949.197	2.255.339	1,38	80.044	-0,96
		5 Serviço de Higiene e Saneamento	2.738.000	3.263.493	0,19	3.259.026	0,00
		6 Licenciamento de Alambique		0		0	
		7 Ocupação da via Pública	2.114.876	2.514.060	0,19	3.128.990	0,24
		8 Licenciamento Comercial	11.265.762	11.627.096	0,03	11.376.164	-0,02
		9 Serviços Diversos	16.296	1.150	-0,93	0	-1,00
		10 Serviços de Secretaria	1.140.974	487.307	-0,57	575.353	0,18
3		<u>TAXAS M. E OUTRAS PENALIDADES</u>					
	1	Taxas					
		1 Serviços de Obras	8.482.546	8.949.207	0,06	7.745.166	-0,13
		2 Serviços de Publicidade	28.224	27.667	-0,02	4.767	-0,83
		3 Higiene Salubridade e Saneamento	269.000	128.700	-0,52	264.566	1,06
		5 Ocupação da via Pública	5.523.671	4.662.385	-0,16	4.008.326	-0,14
		6 Canídeos	1.136	0	-1,00	0	
		7 Manifesto de Gado	336	0	-1,00	0	
		8 Serviços de Trânsito	19.774	13.377	-0,32	30.889	1,31
		9 Serviço Secretaria	6.623.800	5.118.750	-0,23	7.183.498	0,40
		10 Vistoria	766.966	699.740	-0,09	638.124	-0,09
		13 Serviços Diversos	597.970	695.453	0,16	702.135	0,01
2		Multas e Outras Penalidades					
		Multas	6.222.867	17.354.125	1,79	4.473.531	-0,74

			1998	1999	Var. 98/99	2000	Var. 99/00
8		OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
	1	Saldo Orçamental		12.302.453		3.786.056	-0,69
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	266.599.387	248.774.332	-0,07	244.950.906	-0,02
		RECEITAS DE CAPITAL					
9		VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO					
	1	Terrenos					
	1	Serviços Gerais	97.913.886	60.186.542	-0,39	158.251.121	1,63
	2	Infraestruturação	7.848.904	8.905.603	0,13	7.219.994	-0,19
	2	Habituação - Serviços Gerais					
	1	Serviços Gerais	796.405	15.148.822	18,02	1.957.350	-0,87
	5	Material de Transporte	407.000	1.147.000	1,82	761.000	-0,34
	6	Cauções ou Bens a favor do Município		0		0	
	7	Outras Receitas de Capital		0		0	
10		TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL					
	1	ASA	7.289.909	9.764.000	0,34	0	-1,00
	2	SEPAMP		3.486.866		6.668.166	0,91
	3	Coop. Holandesa					
	4	Luta Contra Pobreza					
	5	União Europeia					
	6	Outras					
11		ACTIVOS FINANCEIROS					
	2	Venda de Títulos a médio e longo prazo		5.742.000		0	-1,00
12		PASSIVOS FINANCEIROS					
	3			45.000.000			-1,00
	4	Empréstimos BCA a longo prazo	41.236.504	69.359.329	0,68	18.773.628	-0,73
13		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
	1	Diversos		0		0	
14		REPOSIÇÕES					
	1	Diversos	3.859.310	6.859.671	0,78	2.235.172	-0,67
		TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	159.351.918	225.599.833	0,42	195.866.431	-0,13
15		CONTAS DE ORDEM					
	1	Consignação de Ordem					
		IDL	2.146.020	0	-1,00	0	
	1	Receitas do E. C. pelo /Município	16.255.273	17.269.203	0,06	18.370.800	0,06
	2	Orçamento do SEPAMP		0		0	
	3	Orçamento de ADA		0		0	
		Total Contas de Ordem	18.401.293	17.269.203	-0,06	18.370.800	0,06
		Total	444.352.598	491.643.368	0,11	459.188.137	-0,07

ANEXO D - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Valor em escudo

DESCRIÇÃO	1998	1999	Var. 98/99		2000	Var. 99/00	
			valor	%		valor	%
EMPRESAS CONSTRUÇÃO		15.274.092	15.274.092		12.964.798	-2.309.294	15,12
CABO VERDE TELECOM		8.180.220	8.180.220		10.499.294	2.319.074	28,35
ELECTRA	5.100.000	6.184.451	1.084.451	21,26	9.371.451	3.187.000	51,53
CABO VERDE MOTORS	0	2.970.000	2.970.000		2.970.000	0	0,00
EMPRESAS COMERCIAIS	418.759	1.920.040	1.501.281	358,51	1.920.040	0	0,00
HOTÉIS	0	1.744.086	1.744.086		0	-1.744.086	100,00
TRANSPORTADORAS AÉREAS	0	107.819	107.819		107.819	0	0,00
INDEMNIZAÇÕES	0	5.823.480	5.823.480		5.823.480	0	0,00
ASS. JUR. E P. JUDICIÁRIA	0	1.183.335	1.183.335		1.183.335	0	0,00
OFICINAS	0	3.246.140	3.246.140		3.246.140	0	0,00
COMUNICAÇÕES	125.000	302.500	177.500	142,00	302.500	0	0,00
RENDAS	127.500	127.500	0	0,00	127.500	0	0,00
BMT, LDA.	107.800	107.800	0	0,00	107.800	0	0,00
REPARTIÇÃO FINANÇAS		15.649.960	15.649.960		32.322.176	16.672.216	106,53
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	109.775.976	208.368.565	98.592.589	89,81	200.276.212	-8.092.353	3,88
DÍVIDAS DE TERRENOS (EXP.)	315.000.000	315.000.000	0	0,00	315.000.000	0	0,00
TOTAL	430.655.035	586.189.988	155.534.953	36,12	596.222.545	10.032.557	1,71

Anexo G - Receitas Consignadas

Valor em escudo

RECEITAS				DESPESAS					
TRANSFERENCIAS CORRENTES		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		SOMA	FUNCIONAMENTO		INVESTIMENTO		SOMA
DESIGNAÇÃO	VALOR	DESIGNAÇÃO	VALOR		DESIGNAÇÃO	VALOR	DESIGNAÇÃO	VALOR	
Taxa ecológica	5.000.000,0	Participação da ASA	8.899.886,0	13.899.886,0	Saneamento	5.000.000,0	Cor. Torrenc/Sinalização	8.899.886,0	13.899.886,0
		Coop. Holandesa	78.480.000,0	78.480.000,0			Saneamento	78.480.000,0	78.480.000,0
		Luta Contra Pobreza	100.000.000,0	100.000.000,0			Rede Viária Urbana	100.000.000,0	100.000.000,0
		União Europeia	15.000.000,0	15.000.000,0			Maq. e Equipamento	15.000.000,0	15.000.000,0
TOTAL	5.000.000,0	TOTAL	202.379.886,0	207.379.886,0	TOTAL	5.000.000,0	TOTAL	202.379.886,0	207.379.886,0

Orçamento de Despesas para o ano de 2002

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação	E S C :		
Cap	Gru.	Art.	Despesas	Artigo	Grupo	Capítulo
01			ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	1.038.945	1.038.945	
	04		Representação		154.500	
	06		Senhas de Presença		980.000	
	09		Deslocações		618.000	
	11		Alimentação e Alojamento		206.000	
	13		Formação		412.000	
	17		Remunerações Serv. Auxiliares		215.000	
	26		Bens Duradouros			
		04	Mat. Honorif e de Represen.	154.500		
		05	Equipamento de Secretaria	1.021.000	1.175.500	
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustíveis e Lubrificantes	659.000		
		03	Consumo de Secretaria	103.000	762.000	
	28		Conser.e Aprov. de Bens		309.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos prop. Das Instalações	309.000		
		03	Locação de Bens	318.000		
		04	Comunicação	304.500		
		05	Representação	412.000		
		06	Publicidade e Propaganda	154.500		
					1.498.000	7.368.945
	31		Outras Despesas Correntes			
		02	Seguro de Material			
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			7.368.945
T O T A L :						7.368.945

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gr.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
02			Transporte..... GABINETE PRESIDENTE CÂMARA			7.368.945
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salarios			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	6.227.870	6.227.870	
	04		Representação		252.886	
	06		Senhas de Presenca		309.000	
	07		Subsidios de Residencia		556.200	
	09		Deslocações		3.090.000	
	10		Telefones Individuais Água/Luz		412.000	
	11					
	12		Vestuário e Artigos Pessoais		103.000	
	17		Remunerações Serv.Auxiliares		1.545.000	
	26		Bens Duradouros			
		02	Material de Alojamento	206.000		
		03	Material de Educ.Cult. Rec.	309.000		
		04	Mat. Honorif e de Represcn.	412.000		
		05	Equipamento de Secretaria	154.500	1.081.500	
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustiveis e Lubrificantes	523.260		
		03	Consumo de Secretaria	360.500	883.760	
	28		Conser.c Aprov. de Bens		515.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		04	Comunicações	515.000		
		05	Representação	2.575.000		
		06	Publicidade e Propaganda	206.000		
		07	Trabalhos Especiais Diversos	412.000		
		08	Encargos Nao Especificados	412.000	4.120.000	
	30		Transferencias			
		08	Protecção de Artista	370.800	370.800	
	31		Outras Despesas Correntes			
		02	Seguro de Material		0	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			19.467.016
T O T A L :						19.467.016

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Código			Designação <i>Despesas</i>	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
03			Transporte			26.835.960
			<u>GABINETE COOP. INTERMUNICIPAL</u>			
			<u>E DESCENTRALIZADA</u>			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	271.920		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	824.000	1.095.920	
	09		Deslocações		612.400	
	17		Remunerações Serv. Auxiliares			
	27		Bens Nao Duradouros			
		03	Consumo de Secretaria	103.000	103.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		04	Comunicações	82.400		
		06	Publicidade e Propaganda	103.000		
		08	Encargos Nao Especificados	51.500	236.900	
	29		Transferencias			
		01	Instituições Internacionais	650.000		
		02	Outras	0	650.000	
	30		Outras Despesas Correntes			
		01	18ª Assembleia da UCCLA	772.500		
		02	Encontro União Municípios Iberó-Americanos	772.500	1.545.000	
			<u>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</u>			4.243.220
T O T A L :						4.243.220

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

		Transporte			31.079.180
04		GABINETE DE ESTUDO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO			
		<i>Despesas Correntes</i>			
01		Vencimentos e Salarios			
	01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	1.035.616		
	02	Vencimento - Pessoal de Eventual	6.842.533	7.878.149	
17		Remunerações Serv. Auxiliares		1.030.000	
26		Bens Duradouros			
	05	Equipamento de Secretaria	566.500	566.500	
27		Bens Nao Duradouros			
	01	Combustiveis e Lubrificantes	229.500		
	03	Consumo de Secretaria	206.000	435.500	
28		Conser.e Aprov. de Bens		154.500	
29		Desp. Gerais de Funcionamento			
	01	Encargos Próprios das Instalações	309.000		
	04	Comunicações	154.500		
	07	Trabalhos Especiais Diversos	103.000		
	08	Encargos Nao Especificados	103.000	669.500	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			10.734.149
		DESPESAS DE CAPITAL			
		TOTAL :			10.734.149

MUNICIPIO DA PRAIA**Orçamento de Despesas para o ano de 2002**
Mapa I I- DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

		Transporte			41.813.329
05		GABINETE			
		DE APOIO ESPECIALIZADO			
		<i>Despesas Correntes</i>			
01		Vencimentos e Salários			
	01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	5.871.000	5.871.000	
26		Bens Duradouros			
	05	Equipamento de Secretaria	566.500	566.500	
27		Bens Nao Duradouros			
	01	Combustíveis e Lubrificantes	229.500		
	03	Consumo de Secretaria	206.000	435.500	
29		Desp. Gerais de Funcionamento			
	04	Comunicações	154.500		
	07	Trabalhos Especiais Diversos	3.090.000	3.244.500	
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			10.117.500
		TOTAL :			10.117.500

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gr.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
06			Transporte			51.930.829
			DIRECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
			Despesas Correntes			
	01		Vencimentos e Salarios			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	8.179.362		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	14.722.852	22.902.215	
	03		Abonos para falhas		284.280	
	05		Horas extraordinárias		267.800	
	08		Participação e prémios		6.180.000	
	09		Deslocações		2.060.000	
	10		Telefones Individuais/Água		126.214	
	12		Vestuário e Artigos Pessoais		154.500	
	13		Formação		5.562.000	
	17		Remunerações Serv. Auxiliares		556.200	
	21		Remun. Div.-Previdência Social		1.236.000	
	26		Bens Duradouros			
		05	Equipamento de Secretaria	824.000	824.000	
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustíveis e Lubrificantes	765.000		
		03	Consumo de Secretaria	1.854.000	2.619.000	
	28		Conser.e Aprov. de Bens		1.287.500	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos Próprios das Instalações	515.000		
		03	Locação de bens	2.884.000		
		04	Comunicações	824.000		
		06	Publicidade e Propaganda	515.000		
		08	Encargos Nao Especificados	618.000	5.356.000	
	31		Outras Despesas Correntes	0		
		01	Juros de Empréstimos	11.905.317		
		02	Seguro de Material	1.545.000		
		04	Policia Municipal	5.150.000	18.600.317	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			68.016.026
			Despesas de Capital			
	32		Investimentos			
		04	Const. Diversas			
		a)	Construções e grandes reparações	24.000.000		
		08	Maquinaria e Equipamentos	30.000.000	54.000.000	
	39		Passivo Financeiro	0		
		04	Amortização de Empréstimo m/l prazo	22.568.901	22.568.901	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			76.568.901
T O T A L :						144.584.927

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap.	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
07			Transporte.....			196.515.756
			<u>DIRECCÃO DE</u>			
			<u>CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS</u>			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salarios			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	2.772.511		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	4.990.520	7.763.032	
	05		Horas extraordinárias		89.267	
	09		Deslocações		686.667	
	10		Telefones Individuais/Água			
	13		Formação			
	17		Remunerações Serv.Auxiliares			
	26		Bens Duradouros			
		05	Equipamento de Secretaria	274.667	274.667	
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustiveis e Lubrificantes	255.000		
		03	Consumo de Secretaria	463.500	718.500	
	28		Conser.e Rep. de Bens	150.000	150.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos Próprios das Instalações	0		
		04	Comunicações	206.000		
		06	Publicidade e Propaganda	275.893		
		08	Encargos Nao Especificados	154.500	636.393	
			<u>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</u>			10.318.524
T O T A L :						10.318.524

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gr.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
08			Transporte..... DIRECÇÃO DE TRÁFEGOS E SERVIÇOS URBANOS <i>Despesas Correntes</i>			206.834.280
	01		Vencimentos e Salarios			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	4.598.295		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	11.943.110	16.541.404	
	05		Horas extraordinárias	0	515.000	
	08		Participação e prémios	0	1.699.500	
	09		Deslocações	0	412.000	
	10		Telefones Individuais/Água	0	185.400	
	12		Vestuário e Artigos Pessoais	0	92.700	
	17		Remunerações Serv.Auxiliares	0	309.000	
		05	Equipamento de Secretaria	309.000	309.000	
	27		Bens Nao Duradouros	0		
		01	Combustíveis e Lubrificantes	1.030.000		
		03	Consumo de Secretaria	515.000	1.545.000	
	28		Conser.e Aprov. de Bens	0	1.545.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento	0		
		01	Encargos Próprios das Instalações	257.500		
		03	Locação de Bens	123.600		
		04	Comunicações	309.000		
		06	Publicid Propaganda e Informação	180.250		
		07	Trabalhos Especiais Diversos	257.500		
		08	Encargos Nao Especificados	103.000	1.230.850	
	31		Outras Despesas Correntes			
		02	Seguro de Material		0	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			24.384.854
			DESPESAS DE CAPITAL			
	32		Investimentos			
		04	Const. Diversas			
		a)	Rede Viária Urbana	100.000.000		
		b)	Luta Contra a Pobreza	16.333.333		
		c)	Placas Deportivas	9.500.000		
		d)	Polivalentes	2.500.000		
		e)	matadouro	1.000.000		
		05	Aquisição de terreno	20.000.000		
		06	Reabilitação de Bairros	15.000.000		
		07	Mercados	10.000.000		
		08	Correcção Torencial	8.000.000		
		11	Sinalização	3.300.000		
		12	Passadeiras	4.824.231	190.457.564	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			190.457.564

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação	E S C :		
Cap	Gru.	Art.	Despesas	Artigo	Grupo	Capítulo
			Transporte			421.676.699
09			DIRECCÃO DE URBANISMO			
			Despesas Correntes			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	5.730.269		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	5.701.186	11.431.455	
				0		
	05		Horas extraordinárias	0	515.000	
	08		Participação e prémios	0	1.699.500	
	09		Deslocações	0	412.000	
	10		Telefones Individuais/Água	0	92.700	
	12		Vestuário e Artigos Pessoais	0	92.700	
	17		Remunerações Serv.Auxiliares	0	309.000	
				0		
	26		Bens Duradouros	0		
		05	Equipamento de Secretaria	309.000	309.000	
	27		Bens Nao Duradouros	0		
		01	Combustíveis e Lubrificantes	1.030.000		
		03	Consumo de Secretaria	515.000	1.545.000	
	28		Conser.e Aprov. de Bens	0	1.545.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento	0		
		01	Encargos Próprios das Instalações	257.500		
		03	Locação de Bens	123.600		
		04	Comunicações	309.000		
		06	Publicid Propaganda e Informação	180.250		
		07	Trabalhos Especiais Diversos	257.500		
		08	Encargos Nao Especificados	103.000	1.230.850	
	31		Outras Despesas Correntes	0		
		02	Seguro de Material	0	0	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			19.182.205
T O T A L :						19.182.205

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em Escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
14			Transporte			440.858.904
			<u>DIR. DA PROMOÇÃO DO</u>			
			<u>DESENVOLV. SOCIAL E HUMANO</u>			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salarios			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	3.265.236		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	7.279.319	10.544.555	
	17		Remunerações Serv.Auxiliares	0		
	26		Bens Duradouros	0		
		05	Equipamento de Secretaria	515.000	515.000	
	27		Bens Nao Duradouros	0		
		01	Combustíveis e Lubrificantes	918.000		
		03	Consumo de Secretaria	412.000	1.330.000	
	28		Conser.e Aprov. de Bens	0	0	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento	0		
		01	Encargos Próprios das Instalações	515.000		
		03	Locação de bens	309.000		
		04	Comunicações	309.000		
		06	Publicidade e Propaganda e Informação	206.000	1.339.000	
	30		Transferências	0		
		01	Apoio a 3º Idade	2.000.000		
		03	Apoio a Fundo Social a Trab. Câmara	500.000		
		07	Apoios a Outras Iniciativas Populares	824.000		
		08	Apoios Diversos	3.000.000	6.324.000	
			Total Despesa Corrente			20.052.555
TOTAL :						20.052.555

Valor em escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gr.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
10			Transporte			460.911.459
			DIR. DA JUVENTUDE			
			E ANIMAÇÃO CULTURAL			
			Despesas Correntes			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	3.265.236		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	7.279.319	10.544.555	
	05		Horas extraordinárias	0	154.500	
	09		Deslocações	0	515.000	
	10		Telefones Individuais/Água	0	185.400	
	12		Vestuario e Artigos Pessoais	0	185.400	
	17		Remunerações Serv.Auxiliares	0	618.000	
	26		Bens Duradouros	0		
		02	Mat. De Educ. Cult. e Recreio	0		
		03	Mat Honorífico e de Representação	0		
		05	Equipamento de Secretaria	515.000	515.000	
	27		Bens Nao Duradouros	0		
		01	Combustíveis e Lubrificantes	918.000		
		03	Consumo de Secretaria	412.000	1.330.000	
	28		Conser.e Aprov. de Bens	0	412.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento	0		
		01	Encargos Próprios das Instalações	515.000		
		03	Locação de bens	309.000		
		04	Comunicações	309.000		
		06	Publicidade e Propaganda e Informação	515.000		
		07	Trabalhos Especiais Diversos	206.000		
		08	Encargos Nao Especificados	103.000	1.957.000	
	30		Transferências	0		
		02	Apoio a Grupo Cult. E Desportivo	0	3.000.000	
			A TRANSPORTAR :		19.416.855	19.416.855

Valor em escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gr.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
10			Transporte.....			460.911.459
			TRANSPORTE:		19.416.855	
	31		Outras Despesas Correntes			
		02	Seguro de Material			
		03	Part. nas Festas de Carnaval	618.000		
		04	Festas 19 de Maio	10.300.000		
		05	Festas da Independência Nacional	2.575.000		
		06	Desportos de Verão	2.266.000		
		08	Participação nos Jogos Escolares	309.000		
		09	Manutenção Estádio da Várzea	8.300.000	24.368.000	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			43.784.855
			T O T A L :			43.784.855

Mapa I - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
			Transporte.....			504.696.314
11			<u>DIRECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO</u>			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	1.816.351		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	4.237.490	6.053.841	
	05		Horas extraordinárias			
	09		Deslocações		216.300	
	8		Participação e Prémios		3.000.000	
	10		Telefones Individuais/Água		0	
	12		Vestuário e Artigos Pessoais		236.900	
	17		Remunerações Serv. Auxiliares			
	26		Bens Duradouros			
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustíveis e Lubrificantes	918.000		
		03	Consumo de Secretaria	412.000	1.330.000	
	28		Conscr.e Aprov. de Bens		412.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos Próprios das Instalações	515.000		
		03	Locação de bens			
		04	Comunicações	309.000	824.000	
			<u>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</u>			12.073.041
Total						12.073.041

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em escudos

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gr.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
			Transporte.....			516.769.356
12			DIRECÇÃO DE SANEAMENTO			
			Despesas Correntes			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro			
		02	Salário - Pessoal de Eventual	64.772.652	64.772.652	
	05		Horas extraordinárias		4.635.000	
	08		Participação e Prémios		515.000	
	09		Deslocações		618.000	
	12		Vestuários e Artigos Pessoais		1.030.000	
	26		Bens Duradouros			
		05	Equipamento de Secretaria	515.000	515.000	
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustíveis e Lubrificantes	13.005.000		
		03	Consumo de Secretaria	721.000	13.726.000	
	28		Conser.c Aprov. de Bens		2.060.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos Próprios das Instalações	309.000		
		04	Comunicações	309.000		
		06	Comunicação e Educ. Ambiental	1.030.000		
		07	Trabalhos especiais Diversos	257.500		
		08	Encargos não Especificados	309.000	2.214.500	
	31		Outras Despesas Correntes			
		01	Seguro de Material			
		02	Serv. de Jardinagem	1.030.000		
		03	Serv. de Aprov. de Eq. Sanitários	824.000		
		04	Compra de Lixo	515.000	2.369.000	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			92.455.152
			Despesas de Capital			
	32		Investimentos			
		04	Material de Transporte	47.088.000		
		10	Maquinarias e Equipamentos	23.544.000		
			Construções e Reparações	7.848.000	78.480.000	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			78.480.000
			T O T A L :			170.935.152

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
13			Transporte.....			687.704.508
			DIRECCÃO DE OFICINA E MAQUINARIAS			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	0		
		02	Salário - Pessoal de Eventual	7.292.103	7.292.103	
				0		
	05		Horas extraordinárias	0	0	
	08		Participação e Prémios	0	0	
	09		Deslocações	0	0	
	12		Vestuários e Artigos Pessoais	0	309.000	
				0		
	26		Bens Duradouros	0		
				0		
		05	Equipamento de Secretaria	257.500	257.500	
				0		
	27		Bens Nao Duradouros	0		
		01	Combustíveis e Lubrificantes	0		
		03	Consumo de Secretaria	61.800	61.800	
	28		Conser.e Aprov. de Bens	0	0	
				0		
	29		Desp. Gerais de Funcionamento	0		
		01	Encargos Próprios das Instalações	103.000		
		04	Comunicações	61.800		
		08	Encargos não Especificados	0	164.800	
	31		Outras Despesas Correntes	0		
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			8.085.203
			<i>Despesas de Capital</i>			
	32		Investimentos			
			Construções e Reparações	5.150.000	5.150.000	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			5.150.000
T O T A L :						13.235.203

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
			Transportes			700.939.711
15			BOMBEIROS MUNICIPAIS			
			<i>Despesas Correntes</i>			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	3.697.700		
		02	Salário - Pessoal de Eventual	10.351.500	14.049.200	
				0		
	08		Participação e Prémios	0	1.545.000	
	09		Deslocações	0	309.000	
				0		
	26		Bens Duradouros	0		
		03	Material de Educ. Cult. Recreio	206.000		
		04	Material Honorífico e de Representação	206.000		
		05	Equipamento de Secretaria	309.000	721.000	
				0		
	27		Bens Nao Duradouros	0		
		01	Combustíveis e Lubrificantes	734.400		
		02	Alimentação Roupas e Calçado	824.000		
		03	Consumo de Secretaria	185.400		
		04	Materiais de Incêndio	824.000	2.567.800	
	28		Conser.e Aprov. de Bens		515.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos Próprios das Instalações	103.000		
		03	Locação de bens			
		04	Comunicações	82.400		
		06	Publicidade e Propaganda	82.400	267.800	
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			19.974.800
TOTAL :						19.974.800

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em escudo

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
16			Transporte			720.914.511
			DELEGACÃO MUN. DE CIDADE VELHA			
			Despesas Correntes			
	01		Vencimentos e Salários			
		01	Vencimentos - Pessoal de Quadro	1.128.468		
		02	Vencimento - Pessoal Eventual	15.114.558	16.243.026	
	05		Horas extraordinárias		154.500	
	09		Deslocações		103.000	
	10		Alimentação e Alojamento		51.500	
	12		Vestuário e Artigos Pessoais		309.000	
	26		Bens Duradouros			
		05	Equipamento de Secretaria	309.000	309.000	
	27		Bens Nao Duradouros			
		01	Combustíveis e Lubrificantes	1.530.000		
		03	Consumo de Secretaria	154.500	1.684.500	
	28		Conser.e Aprov. de Bens		1.236.000	
	29		Desp. Gerais de Funcionamento			
		01	Encargos Próprios das Instalações	103.000		
		04	Comunicações	206.000		
		06	Publicidade e Propaganda e Informação	82.400		
		08	Encargos Nao Especificados	51.500	442.900	
	30		Transferências			
		01	Apoio a Grupo Cult. E Desportivo	309.000		
		03	Apoios Diversos	257.500	566.500	
	31		Outras Despesas Correntes	0		
		01	Part. Nas Festas Pop.-Animação Cultural	206.000	206.000	
		02	Seguro de Material			
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			21.305.926
			Despesas de Capital			
	32		<i>Investimentos</i>			
		03	Infraestruturas Desportivas	4.371.587		
		04	Rede Viária	4.918.034		
		05	Habitação Social	5.245.904		
		06	Reabilitação de escolas	2.732.241	17.267.767	
			TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL			17.267.767
TOTAL :						38.573.692

Mapa II - DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

Valor em escudo

Código			Designação Despesas	E S C :			
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo	
17			Transporte			759.488.204	
			DESPESAS COMUNS				
		01	Pensões				
			01 Pensão de Sobrevivência	1.854.000			
			02 Pensão de Aposentação	6.077.000			
			03 Invalidéz	2.060.000			
			04 Abono de Família	2.781.000	12.772.000		
		02	Restituição e Indeminização				
			01 Terrenos	4.000.000			
			02 Outros	2.000.000	6.000.000		
		03	Despesas Anos Económicos Findos				
			01 Privados	6.000.000			
			02 Sector Público-Empresarial	5.000.000	11.000.000		
				0			
		04	Condenações Judiciais				
			01 Multas	1.000.000			
			02 Custos dos Processos Judiciais	7.210.000			
			03 Diversos	1.545.000	9.755.000		
				0			
		05	Dotações de Reservas	8.800.000	8.800.000		
						48.327.000	
				T O T A L :			48.327.000

Valor em escudos

Código			Designação Despesas	E S C :		
Cap	Gru.	Art.		Artigo	Grupo	Capítulo
18			Transporte			807.815.204
			CONTAS DE ORDEM			
		01	Consignações			
			02 Receitas do Estado Cobradas pelo Município	18.540.000	18.540.000	
		02	Receitas dos Serviços Municipalizados			
			01 SEPAMP-Serv. Pub. Abast. Mun. da Praia	80.300.000	80.300.000	
		02 ADA - Agência Distribuição de Água	108.000.000	108.000.000		
			T O T A L :			206.840.000
			Total Orçamento			1.014.655.204

Anexo F4 - Comparativo de Despesas

Cod	Designação Despesas	Valor em Escudo		Variações %
		Orçado 2001	Orçado 2002	
01	Assembleia Municipal	7.008.684	7.368.945	
02	Gabinete Presidente de CMP	18.733.996	19.467.016	5,14%
03	Gab. de Coop.Int.Mun. e Descentralizada	5.034.000	4.243.220	3,91%
04	Gabinete Planeamento Estratégico	7.092.844	10.734.149	15,71%
05	Gabinete de Apoio Especializado		10.117.500	51,34%
05	Secretaria Geral do Município	143.474.052		
06	Direcção de Administração a)		144.584.927	
07	Direcção de Contribuição e Impostos a)		10.318.524	
06	Direcção Municipal dos Serviços Técnicos	139.637.900		
08	Dir. de Tráfego e Serviços Urbanosb)		214.842.419	
09	Direcção de Urbanismo b)		19.182.205	
10	Dir.da Prom. do Desenv. Soc e Humano		20.052.555	
07	Dir. Mun. Juv. Cult. Desp. Prom. Soc.	62.655.000		
11	Dir. da Juventude e Animação Cultural		43.784.855	
12	Dir. da Fiscalização		12.073.041	
11	Serviço Mun. Limpeza Urbana da Praia	110.691.116		
13	Direcção de Saneamento c)		170.935.152	
14	Dir. de Oficinas e Maquinarias c)		13.235.203	
15	Bombeiros Municipais	19.160.000	19.974.800	
08	Delegação Municipal de S. Nome de Jesus	35.999.928		4,25%
09	Delegação Municipal de S. João Baptista	21.359.736		100,00%
16	Delegação Municipal de Cidade Velha		38.573.692	-100,00%
17	Despesas Comuns	49.900.000	48.327.000	
18	Contas de Ordem	186.460.000	206.840.000	3,15%
	TOTAL GERAL :	807.207.256	1.014.655.204	10,93%
				25,70%

Anexo F4.ii - Resumo de Despesas

Cod	Designação Despesas	Valor em Escudo	
		Orçado	%
01	Assembleia Municipal	7.368.944,52	0,73%
02	Gabinete Presidente de CMP	19.467.015,88	1,92%
03	Gab. de Coop.Int.Mun. e Descentralizada	4.243.220,00	0,42%
04	Gabinete Planeamento Estratégico	10.734.148,64	1,06%
05	Gabinete de Apoio Especializado	10.117.500,00	1,00%
05	Secretaria Geral do Município	0,00	0,00%
06	Direcção de Administração a)	144.584.926,94	14,25%
07	Direcção de Contribuição e Impostos a)	10.318.524,43	1,02%
06	Direcção Municipal dos Serviços Técnicos	0,00	0,00%
08	Dir. de Obras, Habitação e Serv. Rod b)	214.842.418,91	21,17%
09	Direcção de Urbanismo b)	19.182.205,00	1,89%
10	Dir.da Prom. do Desenv. Soc e Humano	20.052.555,00	1,98%
07	Dir. Mun. Juv. Cult. Desp. Prom. Soc.	0,00	0,00%
11	Dir. da Juventude e Animação Cultural	43.784.855,00	4,32%
12	Dir. da Fiscalização	12.073.041,48	1,19%
11	Serviço Mun. Limpeza Urbana da Praia	0,00	0,00%
13	Direcção de Saneamento c)	170.935.152,00	16,85%
14	Dir. de Oficinas e Maquinarias c)	13.235.203,36	1,30%
15	Bombeiros Municipais	19.974.800,00	1,97%
08	Delegação Municipal de S. Nome de Jesus	0,00	0,00%
09	Delegação Municipal de S. João Baptista	0,00	0,00%
16	Delegação Municipal de Cidade Velha	38.573.692,39	3,80%
17	Despesas Comuns	48.327.000,00	4,76%
18	Contas de Ordem	206.840.000,00	20,39%
	TOTAL GERAL :	1.014.655.203,55	100%

Anexo f2 - Evolução das Despesas

Ano Económico de 2002

Cod	Designação Despesas	Executado 1998	Executado 1999	Variações		Executado 2000	Variações	
				Valor	%		Valor	%
01	Assembleia Municipal	2.464.200,00	2.005.700,00	-458.500,00	-18,61	2.402.154,00	396.454,00	19,77
02	Gabinete Presidente de CMP	15.285.219,50	17.140.028,00	1.854.808,50	1,12	19.106.974,50	1.966.946,50	11,48
03	Gab.Coop.Int.Mun.e Descentralizada	1.634.000,00	1.777.283,00	143.283,00	1,09	543.667,00	-1.233.616,00	-69,41
04	Gabinete Planeamento Estratégico	83.000,00	793.688,00	710.688,00	9,56	2.503.680,00	1.709.992,00	215,45
05	Gabinete de Apoio Especializado			0,00			0,00	
05	Secretaria Geral do Município	110.408.000,00	144.944.377,00	34.536.377,00	1,31	85.322.442,00	-59.621.935,00	-41,13
06	Direcção de Administração a)			0,00			0,00	
07	Direcção de Contribuição e Impostos a)			0,00			0,00	
06	Dir Municipal dos Serviços Técnicos	154.272.000,00	88.047.147,00	-66.224.853,00	0,57	76.142.135,50	-11.905.011,50	-13,52
08	Dir.de Obras, Habitação e Serv. Rod. b)			0,00			0,00	
09	Direcção de Urbanismo b)			0,00			0,00	
10	Dir.da Prom.do Desenv. Soc.e Humano d)			0,00			0,00	
07	Dir.Mun.Juv.Cult.Desp. e Prom. Soc.	32.355.000,00	76.289.350,00	43.934.350,00	2,36	50.028.860,50	-26.260.469,50	-34,42
11	Dir.da Juventude e Animação Cultural d)			0,00			0,00	
12	Dir. de Fiscalização			0,00			0,00	
11	Serv. Mun. Limpeza Urbana da Praia	12.324.000,00	84.655.807,00	72.331.807,00	6,87	105.087.484,00	20.431.677,00	24,13
13	Dir de Saneamento c)			0,00			0,00	
14	Dir. de Oficinas e Maquinarias c)			0,00			0,00	
15	Bombeiros Municipais	7.660.000,00	13.801.030,00	6.141.030,00	1,80	24.855.409,00	11.054.379,00	80,10
08	Delegação Mun de S. Nome de Jesus	49.985.000,00	19.443.711,00	-30.541.289,00	0,39	12.372.306,00	-7.071.405,00	-36,37
09	Delegação Mun de S. João Baptista	21.793.000,00	1.113.753,00	-20.679.247,00	0,05	53.000,00	-1.060.753,00	-95,24
16	Delegação Mun de Cidade Velha			0,00			0,00	
17	Despesas Comuns	1.718.000,00	31.527.158,00	29.809.158,00	18,55	38.630.452,00	7.103.294,00	22,53
18	Contas de Ordem	29.528.000,00	6.322.774,00	-23.205.226,00	0,21	55.272,00	-6.267.502,00	-99,13
	TOTAL GERAL :	439.509.419,50	487.861.786,00	48.352.366,50	25,08	417.103.836,50	-70.757.949,50	-15,77

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROs

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 14/AMM/01

A Assembleia Municipal dos Mosteiros n segunda sessão ordinária, realizada no dia 3 de Dezembro do corrente ano no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ao abrigo da alínea b) do nº2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, aprovou o Plano de Actividades do Município dos Mosteiros para o ano 2002.

Mapa do Plano de Actividades para o Ano 2002

Em contos

Código	Classificação Funcional	CM	Gov	Coop	Valor despesas	%	Refª
01	Educação						
01.01	Ensino Pré-Escolar	*		*	24.060		1
01.02	Ensino Básico			*	2.090		2
01.03	Educação de Adultos				175		3
01.04	Transportes Escolares	*					
01.05	Campanhas de Alfabetização						
01.06	Apoio ao sistema Nacional de Educação						
02	Cultura, Desporto e Tempos Livres						
02.01	Cultura-Equipamentos municipais	*		*	2.400		4
02.02	Cultura-apoios a equipamentos de terceiros						
02.03	Cultura-apoio ao artesanato tradicional e artístico						
02.04	Cultura-apoio a festas e outras manifestações	*			4.500		5
02.05	Cultura-Outros Subsídios				200		6
02.06	Desporto-equipamentos municipais				10.176		7
02.07	Desporto - Subsídios a terceiros				400		8
02.08	Desporto-Actividades de organ. municipal						
02.09	Desporto - Actividades mistas						
02.10	Tempos Livres - Parques de Campismo						
02.11	Tempos Livres - Centros de férias				100		9
02.12	Tempos Livres - Outras Iniciativas						
03	Promoção Social						
03.01	Equipamentos sociais para a infância			*			
03.02	Equipamentos sociais para os idosos	*		*			
03.03	Acções diversas de promoção social	*	*		3.820		10
03.04	Apoio a organização de Promoção Social						
04	Saúde						
04.01	Unidades Sanitárias de base	*		*	4.220		11
04.02	Apoio ao sistema nacional de saúde						
04.03	Campanhas e outras acções de apoio a saúde				50		12
05	Habitação e Urbanização						
05.01	Promoção de Habitação Social (reabilitação)	*	*		750		13
05.02	Promoção de Habitação de função						
05.03	Promoção de Habit. Própria e auto-construção						
05.04	Equipamento Urbano	*		*	3.656		14
05.05	Loteamentos e produção de solo urbano						
05.06	Planeamento Urbanístico	*		*	700		15
05.07	Iluminação Pública	*		*			
06	Saneamento e Salubridade						
06.01	Abastecimento de água	*					
06.02	Esgotos e águas residuais						
06.03	Resíduos sólidos	*	*	*	8.000		16
06.04	Cemitérios						
06.05	Higiene Pública						
07	Protecção Civil						
07.01	Bombeiros e Combate a incêndios	*	*				
07.02	Segurança Balnear						
07.03	Segurança Pública						
07.04	Apoio a acções e Organizações de Protecção Civil						
					65.297		
	A Transportar.....						

Código	Classificação Funcional	CM	Gov	Coop	Valor despesas	%	Refª
Transporte					65.297		
08	Desenv. Económico e Abast. Público	CM	Gov	Coop			
08.01	Feiras, Mercados e Postos de Venda	*	*				
08.02	Matadouros, Talhos e Lotes						
08.03	Programas de Extensão Rural						
08.04	Apoio de instalação de unid. Agro-Pecuárias						
08.05	Apoio de instalação de unid. Artesanais e industriais						
08.06	Apoio a organiz. cooperativas de prod. e de serviços						
08.07	Promoção de novas unidades turísticas						
08.08	Fiscalização sanitária						
09	Comunicações e Transportes						
09.01	Rede Viária e Sinalização	*	*		20.000		
09.02	Transportes						
09.03	Estacionamento						
09.04	Organização do serviço de taxis e lotação						
10	Ambiente						
10.01	Campanhas de arborização e reflorestação						
10.02	Parque e jardins municipais e outro património paisagístico						
10.03	Conservação do Solo e da Água						
10.04	Educação e formação para o ambiente						
Soma Total.....					85.297		

Paços do Concelho dos Mosteiros, aos 03 de Novembro de 2001

O Presidente da Assembleia Municipal


Dr. Sidónio Fontes Lima Monteiro

DELIBERAÇÃO Nº 15/AMM/01

A Assembleia Municipal dos Mosteiros n segunda sessão ordinária, realizada no dia 3 de Dezembro do corrente ano no Salão Nobre dos Paços do Concelho, ao abrigo da alínea h) do nº2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, aprovou o Orçamento do Município dos Mosteiros para o ano 2002.

Projecto de Orçamento de Receitas para 2002

				Em Contos			
Cap	Grupo	Artigo	Designação das Receitas	Artigo	Grupo	Cap.	Referência
			Receitas Correntes				
01			Impostos Directos				
	01		IUP	7.600			
	2		Impostos/Sucessões e doações	400			
	02		Impostos Circulação Viaturas	600			
	3		I.D.L				
	03		Impostos de Incêndio			8.600	
02			Impostos Indirectos				
	01		Serviços Mercados e Feiras		10		
	02		Serviços de Aferição e Conferição		110		
	03		Licen. Inst.Bombas de Combustiveis		36		
	04		Serviços de Obras		50		
	05		Serviços de Publicidade		50		
	06		Serviços de Higiene e Saneamento		100		
	07		Ocupação de Via Pública		100		
	08		Serviços de Secretaria		100		
	09		Serviços de Manifesto de Gado		20		
	10		Licenciamento Comercial		600		
	11		Licenciamento Transporte Rodoviário		70		
	12		Outros (emolumentos)		124	1.370	
03			Taxas, Multas e Outras Penalidades				
	01		Taxas				
		01	Serviços Matadouro e Feiras	20			
		02	Serviços de Cemitério	10			
		03	Serviços de Obras	300			
		04	Anúncio e Publicidade	10			
		05	Higiene e Saneamento	256			
		06	Ocupação de Via Pública	30			
		07	Serviços Registo de Cães	20			
		08	Serviços de Trânsito e Velocípedes	30			
		09	Serviços de Secretaria	120			
		10	Serviços Diversos	50			
		11	Outros	20	866		
	02		Multas e Outras Penalidades				
		01	Multa	300			
		02	Taxa de Relaxe	20			
		03	Juros de Mora	20			
		04	Coima	10			
		05	Emolumentos Pessoais	150	500	1.366	
04			Rendimentos de Propriedade				
	01		Juros	0			
	02		Participação lucros serviços autónomos	0			
	03		" lucros empresas Munic. e Intermucip.	0			
	04		Rendas de Propriedades	0			
	05		Outros	0			
			A Transportar			11.336	
			Transporte			11.336	
05			Transferência Correntes				

Cap	Grupo	Artigo	Designação das Receitas	Artigo	Grupo	Cap.	Referência
	01		Sector Público				
		01	Participação no FEF	27.683			
		02	Outros (PSM/Descontos)	3.392			
		03	Taxa Ecológica	1.500	32.575		
	02		Exterior		1.000		
	03		Outros-patrocínios para comemor. Do dia do Município		1.500	35.075	
06			Venda de bens duradouros				
07			Venda de bens não duradouros				
08			Venda de serviços				
	01		Renda de habitação		213		
	02		Aluguer de viaturas e máquinas		2.500		
	03		Fornecimento de energia eléctrica - Rª de Ilhéu		300		
	04		Ligação de energia eléctrica		30		
	05		Venda de outros serviços		50		
	06		Aluguer de contador		50		
	07		Vistorias		150		
	08		Planta de localização e Projectos		500		
	09		Serviços Recreativas e Culturais		600	4.393	
09			Outras Receitas Correntes				
	01		Saldos Orçamentais		10.000	10.000	
10			Receitas de Capital				
	01		Bens de Investimento:				
		01	Terrenos	1.750			
		02	Habitação	270			
		03	Maquinarias e equipamentos	500			
		04	Outros		2.520	2.520	
11			Transferência de capital				
	01		Sector Público		15.000		
	02		Exterior				
	03		Outros			15.000	
15			Outras Receitas de Capital				
16			Reposições				
	01		Diversas		60	60	
17			Contas de Ordem				
	01		Receitas do estado cobrados pelo Município		30	30	
			Total Geral.....			78.414	

Importa o presente orçamento em: Setenta oito milhões quatrocentos catorze mil escudos
Paços do Concelho dos Mosteiros aos 3 de Novembro de 2001

Aprovado pela Assembleia municipal, em 03/11/2001

O Presidente da Assembleia Municipal


Dr. Sidónio Fontes Lima Monteiro

Município dos Mosteiros
Resumo das despesas seguindo a classificação Orgânico-Económica

(Valores em Contos)

Classificação Orgânica/Económica		01	02	03	04	05	06	Total
		Órgãos Eleitos Municipais	Serviços Adm. e Financeiros	Serviços Técnicos	Serviços de Desenvolvimento	Serviços de Promoção	Delegações Municipais	Valor
Despesas Correntes								
01	Pessoal	11.038	8.817	6.639		2.279		28.773
02	Bens Duradouros		550					1075
03	Bens Não Duradouros		1.100					1.100
04	Aquisição de Serviços		4.580					4580
05	Conservação e Reparação de Bens		2.000					2.000
06	Transferências Correntes		4.800					4800
07	Encargos Financeiros		656					656
08	Outras despesas correntes		400					400
09	Dotação para reserva (correntes)							0
Total das Despesas Correntes		11.038	22.903	6.639		2.279		43.384
Despesas de capital								
10	Investimentos		29.874					29.874
11	Transferencia de capital							0
12	Activos financeiros							0
13	Passivos Financeiros		2.000					1475
14	Outras receitas de Capital							0
15	Despesas comuns		1.100					1100
16	Contas de Ordem		30			2.551		2.581
Total das Despesas de Capital			33.004			2.551		35.030
Total Geral Absoluto		11.038	60.926	6.639		4.830		78.414
Total Geral Percentual								

Paços do Concelho dos Mosteiros, aos 3 de Novembro de 2001

O Presidente da Assembleia Municipal

Dr. Sidónio Fontes Lima Monteiro

Município dos Mosteiros
Resumo das Receitas e das Despesas

Valores em Contos

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		VALOR	Despesas Correntes		VALOR
01	Impostos Directos	8.600	01	Pessoal	28.773
02	Impostos Indirectos	1.370	02	Bens Duradouros	1075
03	Taxas, Multas e Outras Penalidades	1.366	03	Bens Não Duradouros	1.100
04	Rendimentos de Propriedade		04	Aquisição de Serviços	4.580
05	Transferências correntes	35.075	05	Conservação e Reparação de Bens	2.000
06	Venda de Bens Douradores		06	Transferências Correntes	4.800
07	Venda de Bens não Douradores		07	Encargos Financeiros	656
08	Venda de Serviços	4.393	08	Outras despesas correntes	400
09	Outras Receitas Correntes	10.000	09	Dotação para reserva (correntes)	
Total das Receitas Correntes		60.804	Total das Despesas Correntes		43.384
Receitas de capital			Despesas de capital		
10	Venda de bens de investimento	2.520	10	Investimentos	29.874
11	transferencia de capital	15.000	11	Transferencia de capital	
12	Transferências de capital consignadas		12	Activos financeiros	
13	Activos financeiros		13	Passivos Financeiros	1.475
14	Passivos Financeiros		14	Outras receitas de Capital	
15	Outras receitas de Capital	60	15	Despesas comuns	1.100
16	Contas de Ordem	30	16	Contas de Ordem	2.581
Total das Receitas de Capital		17.610	Total das Despesas de Capital		35.030
Total Geral		78.414	Total Geral		78.414

Paços do Concelho dos Mosteiros, aos 3 de Novembro de 2001

O Presidente da Assembleia Municipal

-Dr. Sidónio Fontes Lima Monteiro-

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e
Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

O NOTÁRIO: DR. JORGE BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas por três folhas, está conforme com o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 27v a 28 do livro de notas número oitenta e oito barra C, deste Cartório a meu cargo em que foi constituída uma sociedade entre José da Graça Simões e outro.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de A.F. MAIA, LDA e tem a sua sede na Av. Cidade de Lisboa, cidade da Praia, Ilha de Santiago.

Artigo 2º

O objecto da sociedade é o comércio geral, a grosso e a retalho de mercadorias.

Artigo 3º

1. O capital social é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), encontra-se totalmente subscrito e corresponde aduas quotas distribuídas da seguinte forma:

Angelo Ferreira Maia, 4 000 000\$00

José da Graça Simões, 1 000 000\$00

2. O capital social encontra-se totalmente realizado em mercadorias e bens, conforme relação anexa.

Artigo 4º

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia-geral é conferida a um dos socios, que será nomeado pela assembleia-geral.

2. A sociedade considera-se validamente obrigada com a assinatura do gerente.

Artigo 5º

A gerência são conferidos amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo e fora dele, sem qualquer limitação que não seja imposta pela lei, não podendo porém, confessar, desisitir ou transigir sem autorização da assembleia-geral.

Artigo 6º

A gerência poderá constituir procuradores, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 7º

Por deliberação da assembleia-geral, a sociedade, a sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades.

Artigo 8º

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 9º

É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

Artigo 10º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios, bastando uma comunicação da sociedade.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros, só é permitida com o consentimento da sociedade, que se reserva desde já com direito de preferência.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei, ou pela decisão conjunta dos sócios tomada em assembleia-geral, convocada para o efeito.

Artigo 12º

Os sócios não são obrigados a prestações suplementares, mas podem fazer à sociedade suprimentos nas condições a definir em assembleia-geral.

Artigo 13º

Por deliberação da assembleia-geral, poderão ser constituídas filiais em quaisquer outros locais, no país ou no estrangeiro.

Artigo 14º

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência, por carta registada com aviso de recepção ou remetidos por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 15º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem errados a trinta e um de Dezembro, e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 16º

Dos lucros líquidos de cada exercício, será deduzido cinco por cento para o fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme deliberação da assembleia-geral.

Artigo 17º

Em caso de litígio entre os sócios, será escolhido o foro da Praia para arbitragem.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e dois do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

A CONSERVADÓRA: DRª MARIA ALBERTINA TAVARES
DUARTE

EXTRACTO

Certifico Narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia constituída por treze folhas, está conforme com o original extraída de folhas trinta e três verso a trinta e quatro verso, do livro de notas número trinta e três barra D, deste Cartório a meu cargo se encontra exarada uma escritura de ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MOIA MOIA, nos termos seguintes:

Artigo 1º

(Constituição, duração e denominação)

É constituída por tempo indeterminado, a Associação, UNIDOS para Desenvolvimento Integrado de Moia-Moia, abreviadamente designada por Associação, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto.

Artigo 2º

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Moia-Moia, o património inicial de 5.700\$00 (cinco mil e setecentos escudos) podendo construir Delegações noutras localidades do território nacional se a Assembleia Geral assim o determinar.

Artigo 3º

(Símbolo)

A Associação poderá adoptar um símbolo se a Assembleia Geral assim o aprovar.

Artigo 4º

(Objectivos)

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento e promoção dos seus membros e da comunidade onde estão inseridos, devendo para tanto:

- a) Contribuir para a iniciativa de auto-promoção dos seus membros, apoiando-os na resolução dos problemas específicos;
- b) Defender os interesses legítimos de todos os associados em especial os que trabalham no sector agro-pecuário, silvicultura e pesca, representando-os individual ou colectivamente junto de instituições vocacionados para a concessão de crédito visando a obtenção deste.
- c) Identificar áreas e actividades para o desenvolvimento de acções agro-pecuárias de silvopastoralismo e de pesca artesanal.
- d) Promover a formação profissional dos associados, seus familiares e apoio técnico as suas actividades económicas;
- e) Promover e participar em iniciativa de carácter económico e social sem fins lucrativos
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com Associações congéneres, nacionais ou estrangeiros.
- g) Colaborar como parceiro com entidades municipais e outros em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da Associação e da sua comunidade.

Artigo 5º

(Património)

O património da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis que adquirem e pelo somatório das quotas, jónias e, donativos resultantes de actividades que podem promover ou participar.

CAPITULO II

Associados

Artigo 6º

(Categoria de Associados)

1. Os associados podem ser dos seguintes tipo:
 - a) Fundadores
 - b) Efectivos
 - c) Honorários.
2. São fundadores todas as pessoas singulares que participaram no acto de constituição da Associação.
3. São efectivos as pessoas singulares que declararem por acto escrito o desejo de pertencer à Associação, accitando o presente Estatuto e paguem a respectiva jóia de filiação.
4. São honorários as pessoas singulares ou colectivas que contribuírem para o engrandecimento da Associação e tenham sido eleitos pela Assembleia Geral por 2/3 (dois terço) dos votos, sob proposta fundamentada de qualquer associado.

Artigo 7º

(Admissão)

1. Para ser membro da Associação, é necessário ser maior, estar no pleno gozo dos seus direitos civis e prosseguir os objectivos da Associação.
2. A admissão dos Associados compete à Direcção mediante pedido pessoal do interessado sob a proposta de dois Associados
3. A recusa a admissão do candidato a Associação cabe recurso à Assembleia Geral.
4. A admissão do associado só se torna efectivo após o pagamento da jóia.

Artigo 8º

(Direito dos associados)

São direitos dos associados fundadores e efectivos:

- a) Participar em todas as Assembleias Gerais, discutir e emitir voto sobre todos os assuntos que nela se tratam ;
 - b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
 - c) Propor a admissão de novos associados;
 - d) Solicitar todas as informações e esclarecimentos sobre o funcionamento e as actividades da Associação;
 - f) Gozar dos demais direitos que lhe forem reconhecidos por lei ou regulamento interno.
2. São direitos dos associados honorários:
 - a) Participar nas reuniões de Assembleia Geral, sem direito a voto;
 - b) Fazer propostas e sugestões que achar convenientes para a Associação;
 - c) Solicitar informações sobre aspectos mais relevantes da vida da Associação.

Artigo 9º

(Deveres dos associados)

1. São deveres dos associados fundadores e efectivos:

- a) Cumprir as disposições do presente Estatuto e respeitar as deliberações dos órgãos sociais ;
- b) Desempenhar com zelo e dedicação as funções para que tenham sido eleitos;
- c) Participar activamente na vida da Associação e no desenvolvimento das suas actividades ;
- d) Pagar regularmente as quotas ;
- e) Respeitar as obras realizadas no âmbito dos projectos financiados à Associação, zelando pela sua guarda e conservação.

São deveres dos associados honorários:

- a) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o desenvolvimento da associação e da comunidade ;
- b) Colaborar com órgãos competentes sempre que for solicitado;

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 10º

(Órgãos sociais)

1. São órgãos da Associação :

- a) Assembleia Geral;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Conselho Fiscal.

O mandato dos órgãos é por três anos, podendo ser permitida a reeleição dos seus membros para mais um mandato.

SECÇÃO I

Artigo 11º

(Da assembleia geral)

1. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por todos os associados que se encontram no pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Qualquer associado poderá fazer-se representar por outro, mediante comunicação escrita ao Presidente da mesa, até a hora marcada para a reunião da Assembleia.

3. O mesmo não poderá representar mais do que um associado.

Artigo 12º

(Composição da mesa)

1. A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos por um período de três anos de entre os membros que não façam parte de outros órgãos sociais.

2. A falta de qualquer elemento da mesa excepto o Presidente, poderá ser substituído por outros associado.

3. O Presidente é substituído nas suas ausências pelo Vice-Presidente e na falta deste, pelo associado mais antigo.

Artigo 13º

(Competências)

1. Compete a Assembleia Geral :

- a) Eleger e demitir os órgãos sociais e os titulares da mesa;
- b) Determinar a orientação Geral da Associação;
- c) Aprovar o plano de acção da associação;
- d) Deliberar sobre a alteração do Estatuto e aprovação de regulamentos;
- e) Fixar e alterar o montante das quotas e jónias sob proposta do Conselho Directivo;
- f) Apreciar e aprovar o relatório de contas e actividades do Conselho Fiscal;
- g) Autorizar o Conselho Directivo a contrair empréstimos cuja o montante seja superior a (dois mil escudos) 2.000\$00;
- h) Ratificar acordos de cooperação entre associação e outras entidades nacionais e estrangeiros, negociados pelo Conselho Directivo;
- i) O mais que lhe for permitido por este Estatuto ou regulamento.

2. Ao Presidente da mesa compete dirigir os trabalhos da Assembleia, superintender o expediente da mesa e dar posse aos titulares dos demais órgãos sociais e ainda:

- a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral e estabelecer a ordem do dia;
- b) Assinar as actas com os demais membros da mesa;
- c) Verificar a regularidade das candidaturas e das listas, caso for apresentado, na actos eleitorais.

3. Compete o Vice Presidente substituir o Presidente nos casos de falta ou impedimento.

4. Ao Secretario compete secretariar a mesa, as reuniões da Assembleia Geral, assegurando o respectivo expediente e elaborar as actas.

Artigo 14º

(Reuniões)

A Assembleia Geral reúne-se em sessão ordinária uma vez por ano, por convocação do Presidente da mesa e extraordinariamente a requerimento do Conselho Directivo, do Conselho Fiscal ou ainda 3/4 dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 15º

(Funcionamento)

A Assembleia Geral é convocado pelo Presidente da mesa por meio de carta dirigida aos associados ou aviso pelo rádio com antecedência mínima de 15 dias ou ainda com aviso publicado num dos jornais mais lidos.

A convocatória devesa contar o dia, hora e o local da reunião, bem como a respectiva proposta de ordem de trabalho.

A Assembleia não pode validamente reunir-se a hora marcada se não estiver metade dos associados presentes.

Se a hora marcada não estiver presente o número de associados constante no número anterior, a Assembleia poderá reunir-se uma hora depois com o número de associados que estiverem presentes.

A Assembleia Geral, convocada a requerimento de 3/4 dos associados não poderá funcionar sem que pelo menos estejam presentes a maioria destes.

Nas reuniões da Assembleia Geral não devem ser tomadas deliberações sobre matéria estranha á ordem do dia salvo se pelo menos 3/4 dos presentes derem o seu consentimento.

Artigo 16º

(Deliberação)

As deliberações são tomadas por maioria dos associados presentes, no pleno gozo dos seus direitos sociais presentes ou apresentados nas reuniões.

Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade

SECÇÃO II

Do conselho directivo

Artigo 17º

(Da competência e composição)

Conselho Directivo é órgão executivo e administrativo da Associação, competindo-lhe:

- a) Assegurar a gestão e representação da Associação;
- b) Dirigir, organizar e coordenar as suas actividades e gerir os recursos disponíveis;
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regulamento e as deliberações da Assembleia;
- d) Receber o pedido de admissão de novos associados e apresentá-los à Assembleia Geral para aprovação;
- e) Contrair empréstimos junto das instituições de crédito caso for necessário;
- f) Elaborar anualmente o orçamento e submetê-lo à Assembleia : até 30 de Abril o relatório e as contas de gerência e até 30 de Novembro a proposta do orçamento e do plano de actividades de Associação;
- g) Propor à Assembleia geral as alterações do Estatuto;
- h) Exercer as demais tarefas presentes no Estatuto ou regulamento.

2. O Conselho Directivo é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretario e um Tesoureiro.

3. Compete ao Presidente do Conselho Directivo.

- a) Representar a Associação dirigir as suas actividades;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Directivo;
- c) Assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos da tesouraria juntamente com o tesoureiro.

4. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções;
- b) Substituir o Presidente das suas faltas ou impedimentos;
- c) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pela Direcção.

5. Compete ao Secretario:

- a) Coordenar os serviços da secretaria;
- b) Lavrar a acta das reuniões da Direcção;
- c) Elaborar o inventário dos bens da Associação e controlar o pagamento das quotas dos associados;
- d) Ter em dia e a seu cargo os processos individuais dos associados.

6. Compete ao tesoureiro;

- a) Assinar juntamente com o Presidente, cheques, e outros documentos que impliquem dispêndio de fundos;
- b) Arrecadar, guardar e depositar as receitas, assinados os respectivos recibos;
- c) Escriturar os livros de contabilidade;
- d) Liquidar as despesas autorizadas;
- e) Organizar balancetes e apresentar trimestralmente o balanço;
- f) Ter a disposição do Conselho Fiscal os livros e os respectivos documentos justificativos.

Artigo 18º

(Reunião)

1. O Conselho Directivo reúne-se em sessão ordinária de dois em dois meses e em sessão extraordinária sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de dois dos seus restantes membros.

2. De cada reunião é lavrada uma acta que depois de aprovada será assinada pelos membros nela presentes.

SECÇÃO II

Artigo 19º

(Conselho fiscal)

1. Conselho fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, competindo-lhe:

- a) Fiscalizar os actos administrativos e financeiros do Conselho Directivo;
- b) Dar parecer sobre as contas anuais e visar os balancetes trimestrais;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral quando os actos do Conselho Directivo requeira tal providência;

- d) Pronunciar sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidas pela Assembleia Geral ou pelo conselho Directivo.

2. O Conselho Fiscal é composta por um Presidente, um Secretario e um Vogal.

Artigo 20º

(Meios financeiros)

Constituem receitas financeiras da Associação;

- a) O produto das jóias e quotas paga pelos seus membros;
- b) Os subsídios doações e legados que lhe sejam atribuídas ;
- c) Os valores que por força da lei dos Estatutos ou regulamentos lhe foram concedidos;
- d) Quaisquer outras receitas próprias.

CAPITULO IV

Disposições finais

Artigo 21º

(Jóias e quotas)

As jóias iniciais e as quotas serão fixados na sessão de Assembleia Geral que aprovar este Estatuto, podendo ser actualizado de três em três anos.

Artigo 22º

(Dissolução)

1. A associação só poderá ser dissolvido nos termos da lei em vigor ou por deliberação de três quartos dos associados, reunidos em Assembleia, convocados para o efeito.

2. A Assembleia Geral, no caso de decidida a dissolução de Associação nomeará uma comissão liquidatária composta por seis associados, que se encarregará de apurar todos o passivo e activo, pagar as dividas e dar remnescente o destino que for deliberado.

3. A associação só poderá ser alterado nos termos da lei em vigor ou por deliberação de três quartos dos associados, reunidos em Assembleia, convocados para o efeito.

Artigo 23º

(Legislação subsidiária)

A Associação, regerá em tudo o que não estiver consagrado nos presente Estatuto pela lei das Associações sem fins lucrativas.

Artigo 24º

(Comissão instaladora)

A Associação ficará sob orientação de uma comissão instaladora, constituída por seis elementos que deverá ser eleita pela Assembleia Geral, até a tomada de posse dos órgãos sociais.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de Outubro do não corrente. - A Substituta do Notário, Dr. *Maria Alvertina Tavares Duarte*.

Conta:

Isento nos termos da lei.

Registada sob o número 29907/2001.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 5134;
- c) Que foi requerida pelo nº 4;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

01 Ap. 04/2002/2/21.

Identificação civil: GEISA ESTER LENA FARIA SILVES, casada, residente na Fazenda – Praia. Actividade comercial: Corte e Custura. Sede: Fazenda. Denominação: “Top Model de Geisa E. L. F. Silves.

Capital: 250 000\$00.

Natureza: Provisoriamente por dividas.

O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

O NOTÁRIO: DR. JORGE BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas número 88/C, de folhas 26v a 27, encontra exarada uma escritura de alteração parcial do contrato da sociedade SOPROINF,Ldª entre Daniel Gualdino Silva Monteiro e Manuel Natividade Monteiro nos termos seguintes:

Que na reunião da assembleia-geral deliberou alterar o número um do do artigo terceiro, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a importação de equipamentos informáticos, a montagem de computadores, a prestação de serviços e a formação profissional no domínio da informática.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e dois do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia quinze de Janeiro do corrente por Arlindo Manuel dos Santos;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 18/2002

Art.11º, 1.....	150\$00
Art. 11º, 2	60\$00
IMP – Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Soma total	231\$00

São: (São duzentos e trinta e um escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada CONFIDENTE – Prestação de Serviços, Contabilidade e Auditoria, Sociedade Unipessoal, Lda^a, celebrada em vinte e um de Fevereiro de dois mil e dois, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 731.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE

CONFIDENTE – Contabilidade, Auditoria e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda^a.

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma CONFIDENTE – Contabilidade, Auditoria e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda^a.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo, podendo por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto as seguintes actividades:

- a) Prestação de serviços de contabilidade e auditoria;
- b) Outros serviços afins.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos cabo-verdianos), estando subscrito e realizado na totalidade em dinheiro e corresponda a uma única quota pertencente ao sócio único Arlindo Manuel dos Santos.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio único Arlindo Manuel dos Santos que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução podendo nomear gerentes por procuração.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos/documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente este poderá passar procuração a terceiros para gerir a sociedade.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se a trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que o sócio único determinar.

Artigo 10º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições legais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, Mindelo, 21 de Fevereiro de 2002. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia vinte e um de Fevereiro da corrente, por Carlos Daniel Monteiro Ferreira Santos;

- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 66/2002

Isento nos termos da Lei,

LUTZMAR – TURISMO E DESPORTOS NÁUTICOS, LIMITADA

O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

01 CONTRATO DE SOCIEDADE

SEDE:

Cidade do Mindelo, podendo criar delegações ou sucursais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

OBJECTO:

Desenvolvimento da actividade de construção e exploração de infraestruturas turísticas, pesca desportiva, desportos náuticos, surf, mergulho, importação, compra-venda e arrendamento de imóveis, podendo, ainda, desenvolver outras actividades conexas ou afins.

CAPITAL:

5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos)

- a) Lutz Meyer-Scheel – 4 950 000\$00
- b) Carlos Daniel Monteiro Ferreira Santos – 50 000\$00

GERÊNCIA:

Cabe ao sócio Lutz Meyer-Scheel

O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada LUTZMAR – Turismo e Desportos Náuticos, Lda^a, celebrada em vinte de Fevereiro de dois mil e dois, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 737.

ESTATUTOS

Artigo 1º

1. É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada LUTZMAR – Turismo e Desportos Náuticos, Lda^a, abreviadamente LUTZMAR, Lda^a.

2. A sociedade tem sua sede na cidade do Mindelo, podendo criar delegações ou sucursais em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2º

A sociedade tem a duração por tempo indeterminado.

Artigo 3º

O objectivo da sociedade é o desenvolvimento da actividade de construção e exploração de infraestruturas turísticas, pesca desportiva, desportos náuticos, surf e mergulho, importação, compra-venda e arrendamento de imóveis, podendo, ainda, desenvolver outras actividades conexas ou afins.

Artigo 4º

1. O capital social da sociedade é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma de duas quotas encontrando-se assim distribuídas:

- a) Lutz Meyer-Scheel, com uma quota de 4 950 000\$00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil escudos), correspondentes a 99% do capital social;

b) Carlos Daniel Monteiro Ferreira Santos, com uma quota de 50 000\$00 (cinquenta mil escudos), correspondentes a 1% do capital social.

2. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado

Artigo 5º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros, só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição, seguida dos sócios.
3. O sócio que desejar fazer cessão de quotas, deverá comunicá-la por escrito através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, noventa dias de antecedência.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele cabe ao sócio, Lutz Meyer-Scheel, que fica nomeado gerente.
2. O gerente poderá designar um procurador, a quem compete praticar determinados actos mediante procuração.
3. A movimentação da conta bancária será feita apenas com a assinatura do gerente.

Artigo 7º

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e contratos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar à sociedade.

Artigo 8º

1. As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, fax ou internet, dirigidas aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.
2. Serão porém válidas, as assembleias-gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que esteja representada a totalidade do capital social e os sócios acordarem nas respectivas ordens de trabalho.

Artigo 9º

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade, pelos sócios.

Artigo 10º

Os lucros líquidos apurados no final de cada ano de exercício, uma vez deduzidos 5% (cinco por cento) para a reserva legal, serão divididos entre os sócios na proporção das suas quotas, salvo se os sócios quiserem dar aos lucros outro destino.

Artigo 11º

A fiscalização das contas da sociedade, será feita por uma empresa de contabilidade ou técnico de contas, contratado para o efeito.

Artigo 12º

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-lo à aprovação da assembleia-geral até 31 de Março do ano seguinte àquele que disser respeito.

Artigo 13º

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios, os quais procederão à partilha dos bens conforme acordarem entre si e for de direito.

Artigo 14º

A resolução de conflitos e de outras questões surgidas na interpretação destes estatutos, serão resolvidas em assembleia-geral e na falta de acordo pelo Tribunal da Comarca de São Vicente.

Artigo 15º

Aos casos omissos não previstos nestes estatutos, aplicar-se-ão a legislação cabo-verdiana em matéria de sociedade por quotas e as deliberações da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos vinte e um do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois. — O Conservadora *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia vinte e seis de Fevereiro da corrente, por Carlos Daniel Monteiro Ferreira Santos
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 73/2002:

Art. 11º, 1	150\$00
Art. 11º, 2	60\$00
IMP -- Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Soma total	231\$00

São: (São duzentos e trinta e um escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada IMONAT - Imobiliária e Construções, Ldª, celebrada em vinte e seis de Fevereiro do corrente, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 739.

ESTATUTOS

Artigo 1º

1. É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada IMONAT - Imobiliária e Construções, Ldª, .
2. A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, podendo criar delegações, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Artigo 3º

O objecto da sociedade é o exercício da actividade compra, venda e construção imobiliária e prestação de serviços de representação, arrendamento e registo de imóveis, podendo, também desenvolver outras actividades conexas ou afins.

Artigo 4º

1. O capital da sociedade é de 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) e corresponde à soma de quatro quotas pertencentes aos sócios:

- a) Uma quota no montante de 255 000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), pertencente a Natércia Santos Tavares Dobler, correspondente a 17% do capital social;
- b) Uma quota no montante de 255 000\$00 (duzentos e cinquenta e cinco mil escudos), pertencente a Peter Georg Willi Bethold Dobler, correspondente a 17% do capital social;
- c) Uma quota no montante de 495 000\$00 (quatrocentos e noventa e cinco mil escudos), pertencente a Serge Balley, correspondente a 33% do capital social;
- d) Uma quota no montante de 495 000\$00 (quatrocentos e noventa e cinco mil escudos), pertencente a Lutz Meyer Scheel, correspondente a 33% do capital social.

2. O capital da sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo uma parte em dinheiro e outra parte em equipamentos.

Artigo 5º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição, seguida dos sócios.
3. O sócio que desejar fazer de quotas deverá comunicá-la por escrito através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência de pelo menos noventa dias.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe ao sócio, Peter Georg Willi Berthold Dobler, que fica nomeado gerente.
2. O gerente, poderá designar um procurador a quem compete praticar determinados actos, mediante procuração.
3. A movimentação da conta bancária será feita apenas com a assinatura do gerente, salvo se o montante a movimentar for superior a duzentos e cinquenta mil escudos, altura em que é exigida a assinatura de mais de dois outros gerentes.

Artigo 7º

A sociedade não se obriga em contratos fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e contratos estranhos a seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar à sociedade.

Artigo 8º

As assembleias-gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, fax ou internet, dirigidas aos sºcios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 9º

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho pelos sócios, à sociedade.

Artigo 10º

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzidos 5% (cinco por cento), para reserva legal, serão divididos entre os sócios na proporção das suas quotas, salvo se os sócios quiserem dar aos lucros outro destino.

Artigo 11º

A fiscalização das contas da sociedade, será feita por uma empresa ou técnico de contabilidade, contratado para o efeito.

Artigo 12º

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 de Dezembro de cada ano, devido a gerência submetê-los à aprovação da assembleia-geral até 31 de março do ano seguinte àquele a que disser respeito.

Artigo 13º

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios, os quais procederão à partilha dos bens conforme acordarem entre si e for de direito.

Artigo 14º

A resolução de conflitos e de outras questões surgidas na interpretação destes estatutos, serão resolvidas em assembleia-geral e na falta de acordo pelo Tribunal da Comarca de São Vicente.

Artigo 15º

Aos casos omissos não previstos nestes estatutos, aplicar-se-ão a legislação cabo-verdiana em matéria de sociedade por quotas e as deliberações da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro ano dois mil e dois. — O Conservadora *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

EXTRACTO

Certifico narrativamente e para efeitos de publicação que as presentes fotocópias estão conforme os originais em que foi constituída uma sociedade comercial por quotas, denominada ABF – Comércio e Distribuição de Materiais de Construção Civil – Sociedade Unipessoal, Ldº, cujo estatuto se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1º

É constituída uma sociedade comercial por quotas unipessoal denominada ABF – Comércio e Distribuição de Materiais de Construção Civil – Sociedade Unipessoal, Ldº.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

1. A sede da sociedade é na Vila e Concelho do Tarrafal da Ilha de Santiago.
2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 4º

1. O objecto da sociedade é o exercício de importação, representações comerciais, comercialização e distribuição de materiais de construção civil.
2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins e complementares com o objectivo principal.

Artigo 5º

O capital social é de 5 000 00\$00 (cinco milhões de escudos) integralmente subscrito e realizado em bens pelo sócio e corresponde a uma quota única pertencente a Álvaro Barbosa Fernandes.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é exercida com dispensa de caução, com ou sem remuneração, por quem for designado pelo sócio.
2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.

Artigo 7º

1. O ano social é o civil.
2. Até trinta e um de Março de cada ano serão aprovados o inventário e o balanço de resultados da sociedade.

Artigo 8º

Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a cinco por cento que é destinado ao fundo de reserva legal.

O remanescente será aplicado conforme deliberação do sócio.

Artigo 9º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados pela lei.

Artigo 10º

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Comercial vigente no país.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, sita na cidade de Assomada, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dois. — A Conservadora/Notária, *Maria da Glória Mascarenhas Monteiro de Pina*.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 18 de Fevereiro de 2002, por Sr. Dr. José António Moreno, advogado, com escritório e residência na Vila de Espargos, Ilha do Sal;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 71/2002

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1	150\$00
IMP – Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Impres.	5\$00
Soma total	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada SAL PESCA ALTO, Lda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª classe do Sal, sob o nº561.

ESTATUTOS

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de SAL PESCA ALTO, Lda, sociedade por quotas.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria na Ilha do Sal, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Pesca desportiva;
- b) Aluguer de barco de pesca e materiais náuticos;
- c) Mergulho;
- d) Actividades náutico-turísticas;
- e) Importação, exportação e reexportação;
- f) Compra, venda e revenda dos produtos de pesca;
- g) Comércio em geral.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas, complementares e afins, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

A sociedade poderá participar na constituição, administração ou fiscalização de outras sociedades, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 5º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 6º

O capital social é de trezentos mil escudos, encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e apresenta a soma dos sócios seguintes:

Alberto Mendes,	153 000\$00;
Roberto Sortiz,	147 000\$00.

Artigo 7º

A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 8º

1. A cedência de quotas entre os sócios é livre bastando apenas uma comunicação por escrito à sociedade.

2. A cedência de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que se reserva já o direito de preferência.

Artigo 9º

1. A gerência da sociedade, dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberada em assembleia-geral, é conferida ao sócio Alberto Mendes, que desde já é nomeado gerente.

2. A sociedade considera-se validamente obrigada com a assinatura do gerente.

Artigo 10º

A gerência são conferidos amplos poderes de gestão e de representação da sociedade em juízo ou fora dele, sem qualquer limitação que não lhe seja imposta pela lei, não podendo porém, confessar, desistitir ou transigir sem autorização da assembleia-geral.

Artigo 11º

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três do Código das Empresas Comerciais vigente.

Artigo 12º

Os sócios poderão prestar serviços à sociedade nos termos e condições definidos pela assembleia-geral.

Artigo 13º

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras em favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 14º

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência, por carta registada com aviso de recepção ou remetidas por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 15º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais encerrados a trinta e um de Dezembro, e a apresentação dos mesmos a ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

Artigo 16º

Dos lucros líquidos de cada ano, será deduzido cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme a deliberação da assembleia-geral.

Artigo 17º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 18º

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, os mesmos não podem recorrer a decisão judicial, sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação da assembleia-geral.

Artigo 19º

Em caso de litígio entre os sócios, será escolhido o foro do Sal de arbitragem.

Artigo 20º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei, ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral para o efeito.

Artigo 21º

Sem prejuízo das disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos do Sal, 20 de Fevereiro de 2002. — A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 26 de Março de 1996, pela sociedade TURIM;
- d) Que ocupa 9 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 84/2002

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1 e 11º, 2	330\$00
IMP - Soma	400\$00
10% C. J.	240\$00
Impres.	5\$00
Soma total	445\$00

São (São quatrocentos e quarenta e cinco escudos)

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Objecto

Artigo 1º

A Sociedade adopta a denominação **Sociedade Turística e Imobiliária, S.A.**, abreviadamente designada "**TURIM**".

A Sociedade tem a sua sede na Murdeira, Ilha do Sal, podendo criar delegações ou qualquer outra forma de representação, no País ou no Estrangeiro, por simples deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 2º

1. A Sociedade tem por objecto:

- a) A promoção e o desenvolvimento de actividades turísticas, nomeadamente, nos domínios da construção, comercialização e exploração de aldeamentos turísticos, indústria hoteleira, restauração, tour-operator, rent-a-car;

- b) Construção, gestão e comercialização imobiliária.

2. A Sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas ou afins com o seu objecto, ou ainda a qualquer outra que seja considerada de seu interesse pelo Conselho de Administração.

Artigo 3º

Sociedade poderá associar-se a outras empresas ou sociedades, bem como, mediante deliberação do Conselho de Administração, participar na constituição e gestão ou exploração de outras, cujas actividades sejam consideradas de seu interesse.

CAPÍTULO II

Capital Social

Artigo 4º

O capital social da "TURIM" é de 20.000.000\$00 (Vinte milhões de escudos), dividido em 200 acções, todas nominativas, numeradas de 1 a 200, com o valor nominal de 100.000\$00 cada uma.

a) O Capital Social encontra-se totalmente subscrito e integralmente realizado.

Artigo 5º

1. O capital será representado por títulos de 1, 2, 5, 7 e 10 acções.

2. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, terão a assinatura de dois administradores, uma das quais poderá ser por chancela.

3. As acções são indivisíveis perante a Sociedade, que não reconhece senão um único proprietário para cada acção, devendo os proprietários colectivos das acções fazer-se representar junto da Sociedade por um mandatário.

Artigo 6º

1. É livre a transmissão das acções entre os accionistas ou, mortis causa, a favor dos herdeiros.

2. Nos demais casos a transmissão de acções carece de autorização da Assembleia-Geral, nos termos da lei, gozando sempre do direito de preferência na sua aquisição os accionistas.

Artigo 7º

1. A Sociedade poderá aumentar o seu capital uma ou mais vezes, desde que assim o delibere a Assembleia-Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

2. Em qualquer aumento de capital, os accionistas gozam de direito de preferência na subscrição das novas acções, por forma a manterem a sua participação percentual na Sociedade.

3. Se qualquer accionista deixar de fazer uso de direito previsto no número antecedente, as novas acções serão rateadas entre os demais accionistas antes de serem oferecidas a terceiros.

Artigo 8º

A Sociedade poderá emitir obrigações nos termos da lei e nas condições fixadas pela Assembleia-Geral.

Artigo 9º

A Sociedade poderá adquirir e deter acções próprias nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Sociais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 10º

A Sociedade é dotada dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 11º

Os órgãos referidos no artigo antecedente tem os poderes e as atribuições consignados na lei e, em especial, os consagrados no presente Pacto.

SECÇÃO II

Da Assembleia-Geral

Artigo 12º

A Assembleia-Geral é composta por todos os accionistas, seja qual for o número de acções que possuam desde que estejam depositadas ou registadas em seu nome antes da data marcada para a reunião da Assembleia-Geral.

Artigo 13º

A Assembleia-Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente e um Secretário, todos eleitos pelos accionistas por um período de três anos, renovável.

Artigo 14º

1. A Assembleia-Geral não poderá deliberar válidamente sem que estejam presentes ou representados os accionistas detentores de, pelo menos, 75% do capital social.

2. Se na primeira convocação não se conseguir o quorum referido no número antecedente, convocar-se-á nova Assembleia-Geral, para uma nova data, dentro de 15 a 30 dias, a qual poderá válidamente deliberar com qualquer capital representado.

Artigo 15º

Cada acção dá direito a um voto.

Artigo 16º

São da exclusiva competência da Assembleia Geral:

- a) Eleger a respectiva mesa e os demais órgãos da Sociedade;
- b) Apreciar e votar até ao dia 31 de Março de cada ano, o relatório, o balanço, as contas, bem como a proposta de aplicação dos resultados respeitantes ao ano anterior e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar os planos de actividade;
- d) Autorizar a contracção de empréstimos a longo prazo;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos;
- f) Fixar as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, quando fôr caso disso.

Artigo 17º

1. A Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente até ao dia 31 de Março de cada ano a pedido do Conselho de Administração e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da respectiva Mesa, por sua própria iniciativa, ou a pedido de:

- a) Conselho de Administração;
- b) Do Conselho Fiscal;
- c) Um grupo de accionistas, que sejam titulares ou representem, pelo menos 5% do capital social;

2. O pedido de convocação da Assembleia-Geral será sempre dirigido ao Presidente da respectiva Mesa, com indicação dos assuntos que deverão constar da ordem do dia.

Artigo 18º

A Assembleia-Geral será convocada por carta registada dirigida aos accionistas com, pelo menos, 20 dias de antecedência em relação à data da reunião.

Artigo 19º

1. O accionista que não possa estar presente na reunião, pode fazer-se representar por outro accionista, cônjuge, ascendente, descendente ou advogado mediante procuração bastante ou de outro documento assinado pelo representado dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2. Os accionistas que sejam pessoas colectivas, serão representados nos termos da lei ou dos respectivos estatutos, ou ainda por quem indicarem, em carta dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.

Artigo 20º

As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos accionistas presentes ou representados, salvo quando a lei estabeleça de maneira diferente.

SECÇÃO III

De Conselho de Administração

Artigo 21º

1. A administração e a representação da Sociedade em juízo e fora dele será exercida por um Conselho de Administração composto por, pelo menos, três administradores, sendo um deles o respectivo Presidente, todos eleitos pela Assembleia-Geral, por um período de três anos, renovável.

2. A par da eleição dos membros efectivos, será eleito um administrador suplente.

Artigo 22º

1. O Conselho de Administração terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento das actividades da Sociedade, incluindo, entre outros:

- a) Praticar todos os actos da administração não reservadas por lei ou presente pacto a outros órgãos;
- b) Organizar e manter em ordem a documentação e a contabilidade da Sociedade, nos termos da lei;
- c) Recrutar, gerir e exercer poder indisciplinar sobre os trabalhadores da Sociedade;
- d) Contrair empréstimos a curto e médio prazo;
- e) Adquirir, onerar e alienar bens imobiliários.

2. Para a gestão diária da Sociedade, o Conselho de Administração poderá designar de entre os seus membros um Administrador-Executivo em quem poderá delegar poderes e competências para a prática de actos concretos ou para uma certa categoria de actos.

Artigo 23º

Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

- a) Representar O CA da Sociedade em juízo e fora dele;
- b) Convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Notificar o Conselho Fiscal da convocação das reuniões para apreciação das contas do exercício e dos demais casos em que julgue conveniente a assistência aos membros desse Conselho;
- d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;

e) Exercer os poderes que nele haja delegado o Conselho de Administração.

Artigo 24º

O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido dos demais administradores.

Artigo 25º

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

Artigo 26º

O Conselho de Administração só pode deliberar válidamente estando presente a maioria dos seus membros.

Artigo 27º

1. A Sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração e outro administrador;
- b) Pela assinatura de um membro de Conselho de Administração mandatado especialmente para o efeito, por este;
- c) Pela assinatura de procurador bastante.

2. Para actos de mero expediente, basta a assinatura do Administrador – Executivo, se houver, ou de quem suas vezes fizer.

3. A Sociedade não pode ser obrigada em letras de favor, fianças, abonações e, no geral, em quaisquer actos ou contratos estranhos ao seu objecto social.

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 28º

O Conselho Fiscal é o órgão incumbido da fiscalização da Sociedade.

Artigo 29º

Em caso de haver um Conselho Fiscal, será composto por um Presidente, dois vogais e dois suplentes, todos eleitos pelos accionistas reunidos em Assembleia Geral, por um período de 3 anos, renovável.

Artigo 30º

Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Coordenar e orientar os trabalhos do Conselho Fiscal;
- c) Exercer o voto de qualidade

Artigo 31º

1. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo Presidente, por sua iniciativa, ou a solicitação de qualquer dos outros membros.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 32º

1. O Conselho Fiscal assistirá obrigatoriamente às reuniões da Assembleia-Geral.

2. Poderão os membros do Conselho Fiscal, individual ou conjuntamente, assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o considerem conveniente.

Artigo 33º

No exercício das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal solicitar assessoria ou pareceres técnicos.

Artigo 34º

Pode a Assembleia-Geral deliberar que a fiscalização da Sociedade seja cometida a um fiscal único, devendo, neste caso, ser designado também o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV

Balanco e aplicação dos resultados

Artigo 35º

1. O ano económico é o civil.
2. O balanço será encerrado com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 36º

Os lucros apurados em cada balanço anual, depois de deduzidos todas as despesas e encargos, inclusive os de quaisquer amortizações, terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado na lei;
- b) As percentagens determinadas pela assembleia geral para constituição de outros fundos de reserva ou para conta nova;
- c) O restante para distribuição aos accionistas como dividendos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e comuns

Artigo 37º

1. A Sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e nos termos previstos na lei.
2. A Assembleia-Geral deliberará sobre o modo da liquidação.

Artigo 38º

Em caso de dissolução, depois de deduzidos os encargos, dívidas e custos de liquidação, será o activo líquido repartido, na proporção das respectivas acções, por todos os accionistas em dinheiro ou em títulos.

Artigo 39º

Nenhuma questão emergente entre os accionistas, ou entre accionistas e a Sociedade será submetida ao foro judicial sem que primeiro se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Artigo 40º

Das reuniões dos Órgãos Sociais serão lavradas actas em livro próprio, que serão assinados pelos membros presentes e constituem prova das deliberações tomadas.

Artigo 41º

Em todos os casos omissos regerão as normas legais vigentes em Cabo Verde para as sociedades anónimas de responsabilidade limitada.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, 27 de Fevereiro de 2002. — A conservatória *Maria Margarida Monteiro*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santo Antão

EXTRACTO

O CONSERVADOR-NOTÁRIO: LIC. ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de duas folhas, está conforme o original, extraída do documento particular arquivado nesta Cartório Notarial da Região de Santo Antão, a meu cargo, em que foi constituída uma sociedade designada MVN – Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, Limitada.

Elaborada por escrito particular com assinatura reconhecida, nos termos do nº1 do artigo 110º do Código das Empresas Comerciais (Decreto-Legislativo número três barra noventa e nove de vinte e nove de Março).

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos três dias do mês de Outubro de 2001, os abaixo assinados Marx Nicolau Vieira Leda Nobre, de nacionalidade cabo-verdiana, solteiro, residente na Vila de Ponta do Sol; Vicente Francisco Nobre, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Monte, São Vicente, casado em regime de comunhão de adquiridos com Lucília Vieira Leda; Tatiana Vicentina Vieira Leda Nobre, de nacionalidade cabo-verdiana, solteira, residente em Monte, São Vicente; e Lucília Vieira Leda de nacionalidade cabo-verdiana, casada em regime de comunhão de adquiridos com Vicente Francisco Nobre, residente em Monte, São Vicente.

Acordam entre si constituir uma sociedade comercial por quotas nos termos das cláusulas constantes do artigos seguinte.

Primeiro

A sociedade adopta a designação MVN – Prestação de Serviços Administrativos e Financeiros, Lda.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na Vila de Ponta do Sol, Santo Antão, podendo abrir delegações em qualquer parte do território nacional.

Terceiro

A sociedade terá duração indeterminada.

Quarto

O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) e encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídos:

Marx Nicolau Vieira Leda Nobre, 134 000\$00 (cento e trinta e quatro mil escudos);

Vicente Francisco Nobre, 22 000\$00 (vinte e dois mil escudos);

Tatiana Vicentina Vieira Leda Nobre, 22 000\$00 (vinte e dois mil escudos);

Lucília Vieira Leda, 22 000\$00 (vinte e dois mil escudos).

Quinto

O objecto da sociedade consiste no seguinte:

- Organização empresarial;
- Execução de trabalhos diversos na área administrativa
- Tratamento informático de dados contabilísticos

Sexto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se nos moldes do conteúdo do Decreto-Lei nº12/2000, de 28 de Fevereiro e com consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na sua aquisição, seguida dos sócios.

Sétimo

- a) A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele cabe ao gerente que desde logo, fica dispensado de caução;
- b) É desde já nomeado gerente o sócio Marx Nicolau Vieira Leda Nobre a quem é conferido todos poderes legais para gerir a sociedade.

Oitavo

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção aos sócios com pelo menos trinta dias de antecedência.

Nono

A sociedade só se dissolverá nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme acordarem entre si e for de direito.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila de Ponta do Sol, 1 de Fevereiro de 2002. — O Conservador-Notário, *António Aleixo Martins*.